

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 002/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cortês/PE

CNPJ 10.273.548/0001-69

## OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.013.777,60 (dois milhões e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura: 18/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

Início da disputa: 18/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## EXCLUSIVO ME/APP/EQUIPARADAS

Não



Torna-se público que o **Prefeitura Municipal de Cortes/PE**, CNPJ 10.273.548/0001-69, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, sediado Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada por lote, em **03 (três)** lotes.
- 1.3 Critério de julgamento **menor preço por lote**.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **plataforma**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC – Banco Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da <http://bnccompras.com>.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC – Banco Nacional de Compras e/ou a Prefeitura Municipal de Cortês/PE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao BNC – Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9 A **Prefeitura Municipal de Cortês/PE** não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.9.01.1 Para **todos os três lotes** deste pregão a participação é de ampla concorrência.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A vedação de que trata o item 3.11.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**



4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca, conforme o caso;

5.1.3 Fabricante, conforme o caso;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8



5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.23.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 0 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

8.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º, para:](#)

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.6 Deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.7.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 11.1.9 Fraudar a licitação



- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
  - 11.2.2 multa;
  - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1.1, 11.1.1 e 11.1.7, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.11.1.10, 11.1.11 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://bnccompras.com> ou pelo e-mail: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com).

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://bnccompras.com> ou pelo e-mail: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com) ou ainda no portal de transparência.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 13.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.1.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 13.10.2 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- 13.10.3 Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 13.10.4 Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações do Edital
- 13.10.5 Anexo VI – Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação
- 13.10.6 Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade da Proposta
- 13.10.7 Anexo VIII – Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reservas de Cargos

Cortês/PE; 25 de fevereiro de 2026

**Prefeitura Municipal de Cortês/PE**  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Prefeita





## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

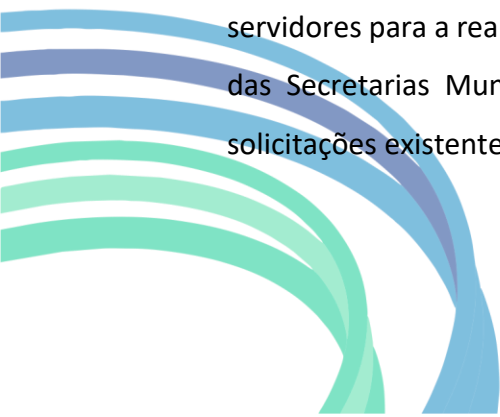
### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços de locação objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Trata-se da locação de veículos destinados ao transporte de profissionais e servidores para a realização de atividades relacionadas às demandas administrativas e rotineiras das Secretarias Municipais, em virtude das necessidades operacionais e da diversidade de solicitações existentes.



**2.2** Trata-se, ainda, da locação de máquinas e veículos pesados destinados à execução de serviços de manutenção, terraplenagem e demolições, visando atender às demandas das zonas rural e urbana do Município.

**2.3** Considerando que os equipamentos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas à execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitando, assim, o pleno desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

**2.4** Considerando que a multiplicidade de demandas de serviços e atividades faz com que o quantitativo atual de veículos não seja suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, tornando-se necessário o acréscimo de veículos para a execução de suas atribuições precípuas no atendimento à população do Município de Cortês/PE.

**2.5** Considerando que a locação de veículos se mostra tecnicamente mais vantajosa e economicamente viável em comparação à aquisição de frota própria, à luz das necessidades operacionais da Administração Pública e dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

**2.6** Considerando que a opção pela locação elimina custos elevados relacionados à aquisição, depreciação e imobilização de capital, permitindo melhor alocação dos recursos financeiros para a atividade-fim. Ademais, transfere à empresa locadora a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, tributos e substituição de veículos em caso de falhas, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

**2.7** Considerando, ainda, como fator relevante, a flexibilidade operacional proporcionada pela locação, que possibilita ajustes na quantidade e no tipo de veículos conforme a demanda, bem como a utilização de frota atualizada, em melhores condições de segurança, conforto e eficiência energética, em conformidade com as normas vigentes.

**2.8** Considerando que, sob o aspecto técnico-operacional, a locação assegura maior disponibilidade dos veículos, minimizando interrupções na prestação dos serviços e garantindo a continuidade das atividades institucionais, sem a necessidade de manutenção de estrutura interna específica para gestão de frota.

**2.9** Diante do exposto, conclui-se que a locação de veículos se apresenta como a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e operacional para atender às demandas da Administração Municipal.



### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.1.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.1.3 **Para os itens do LOTE 01**, só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da **categoria A (mais eficiente)** do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

#### 4.2 Subcontratação

4.2.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Cortês, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2 Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.3 É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

#### 4.3 Garantia da Contratação



4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Execução

5.2 A execução dos serviços de locação seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: até 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.2.1 **Máquinas:** aquelas utilizadas na execução de serviços sob demanda, observada a prestação de serviços no período de segunda a sábado.

5.2.2.2 **Veículos pesados:** veículos empregados na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, observados os dias e horários fixados pela Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras, no território urbano e rural do município.

5.2.2.3 **Veículos leves:** aqueles destinados ao apoio às atividades da Secretaria, permanecendo à sua disposição de acordo com a necessidade do serviço.

### 5.3 Informações Relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 A demanda da administração tem como base as seguintes características:

5.3.1.1 A manutenção dos veículos é por conta da contratada;

5.3.1.2 A reposição de peças é por conta da contratada;

5.3.1.3 Os veículos ficarão à disposição conforme descrito no subitem 5.2.2;

5.3.1.4 Todos os veículos leves postos à disposição deverão ser de fabricação nacional, estar registrados e licenciados de conformidade com as regras do CONTRAN/DETRAN/PE e deverão conter minimamente as características contidas no Anexo I, deste Termo de Referência.

5.3.1.5 Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no lote 01, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui **eficiência energética equivalente a um veículo**



com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida neste Termo de Referência.

5.3.1.6 Para os veículos do lote 01, só será admitida a oferta de veículo, automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

5.3.1.7 Os veículos deverão estar cobertos com seguro total contra sinistros, roubos, danos e afins.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.5 Preposto

6.5.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.



6.5.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **6.6 Rotinas de Fiscalização**

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **6.7 Fiscalização**

6.7.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: Rodolfo Jardel do Nascimento, portador do CPF nº 076.520.184-47.

### **6.13 Gestão do contrato**

**6.13.1** Cabe ao Gestor do Contrato:

6.13.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.13.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14 A gestão do contrato será exercida pelo servidor: José Wellington Cisneiros Sampaio, portador do CPF sob o nº 072.703.174-02.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo II, deste Termo de Referência. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Critérios técnicos;

7.2.2 Execução dos serviços na prática.

7.3 **Do recebimento**

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 02(dois) dias.

7.3.4 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.3.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.4 Liquidação**

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3.1 o prazo de validade;

7.4.3.2 a data da emissão;

7.4.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.3.4o período respectivo de execução do contrato;

7.4.3.5 o valor a pagar; e

7.4.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para:

7.4.6.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao CNEP.

## **7.5 Prazo de Pagamento**

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## **7.6 Forma de pagamento**

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.7 Reajuste**

7.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07 de julho de 2025.



7.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8 O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

- a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- g) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

### 9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o **menor valor unitário do lote**.

### 9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento de todos os critérios presentes no termo de referência.

### 9.5 Habilitação Jurídica

9.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**9.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.5.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.5.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.6.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.6.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.6.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.6.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.6.8 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.

9.6.9 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.10 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## 9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.2 Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.

9.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.7.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**;

9.7.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



9.7.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **9.8 Qualificação Técnico-Operacional**

9.8.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.8.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.8.3.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.8.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.8.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



9.8.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.8.8 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito provado deverão ter sua assinatura reconhecida em cartório.

9.9 Disposições gerais sobre a habilitação

9.9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.013.777,60 (dois milhões e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e sessenta centavos)** conforme descrito na tabela presente no anexo II deste termo de referência.

## 11 DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1 Os veículos serão entregues ao Setor Responsável da **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, no dia e horário marcados, para fins de vistoria e deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos mínimos:

11.1.1 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

11.1.2 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;

11.2 Caso os documentos vençam durante a vigência do Contrato ou tenham o teor modificado, a contratada deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até dois dias após o vencimento/atualização do documento.



11.3 A locação deverá ser efetuada por requisição do setor responsável da **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do previsto para a disponibilização do veículo.

11.4 Em casos excepcionais de necessidade de requisição com antecedência inferior ao disposto neste item 10.3, a contratada será consultada sobre a possibilidade da locação, não sendo possível a aplicação de penalidades caso não haja atendimento por parte da contratada.

11.5 Caso a Requisitada não disponibilize o(s) veículo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o horário previsto para a locação constante da Ordem de Serviço, a locação será considerada como não realizada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

11.6 Local onde os veículos serão utilizados: Município de Cortês/PE e entornos.

11.6.1 Considera-se entorno, locais com distância de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, contados do município de Cortês/PE.

11.7 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

11.8 O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratada julgar necessário, anotando-se na “Ficha de Vistoria” fornecida pela contratante todas as observações sobre seu estado.

11.9 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste Edital, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (CONTRAN/DETRAN/PE).

11.9.1A Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este Edital.

11.10 Será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

11.11 A contratada deverá prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do(s) veículo(s).

11.12 Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

11.13 Apesar da Secretaria de Transporte de Cortês ter orçado o número de veículos, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso.

11.14 Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados às suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane



ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.

11.15 Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.16 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

## **12 MANUTENÇÃO**

12.1 A contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.2 A contratada deve disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

12.3 A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

12.4 As despesas com manutenção, documentação e outras, dos veículos será por conta da contratada.

12.5 Caso os veículos, objeto do presente termo de referência apresentem defeitos mecânicos ou de qualquer outra natureza que impossibilite a prestação dos serviços a que se destinam, fica o contratado obrigado a promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da adoção das cláusulas penais previstas no instrumento de contrato.

## **13 DAS MULTAS E REEMBOLSOS**

13.1 A contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

13.2 A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

13.3 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.



## 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 14.2 Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correias do alternador e dentada, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que se enquadrem nas mesmas proporções destes exemplos, serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;
- 14.3 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 14.4 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;
- 14.5 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados;
- 14.6 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 14.7 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 14.8 Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros;
- 14.9 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, para fazer a interlocução entre as partes do futuro contrato.
- 14.10 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, sendo concedido um prazo de até 2 (duas) horas para proceder a substituição, a contar da notificação por qualquer meio de comunicação, tais como: telefone, e-mail ou outra forma de correspondência.
- 14.11 Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
- a) devidamente licenciados;
  - b) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
  - c) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros



14.12 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

14.13 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

14.14 O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria.

## **15 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, em janeiro/2026.

16.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, com base no Artigo 124, § 1º, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por meio da celebração de termo aditivo.

Cortês/PE; 05 de fevereiro de 2026.

**Secretaria Municipal de Transportes**  
José Wellington Cisneiros Sampaio  
Secretário

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Durante a vigência do contrato a administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará um indicador a locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas.

Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

O valor da Avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto da empresa até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelecido.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados TR
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração
Forma de acompanhamento	Realização mensal de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no TR, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.



Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de atendimento aos requisitos do checklist mensal, multiplicado por 100.
Início de Vigência	Data da entrega da Ordem de Serviço
Faixas de Ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 80% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura;</li> <li>• 60% a 80% dos serviços = recebimento de 90% da fatura;</li> </ul>
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços: multa de até o limite de 3,2% sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial

CHECKLIST - SERVIÇO DE LOCAÇÃO			
CONTRATADA:		COMPETÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Veículos disponibilizados com todos os equipamentos exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito.		
2	Veículos limpos e de acordo com o exigido no Termo de Referência.		
3	Veículos disponibilizados no horário previamente estabelecido na Ordem de Serviço.		
4	Envio das cópias do CRLV antes da prestação do serviço.		
5	Atualizar os documentos junto à contratante quando houver troca dos veículos.		
6	Manter os meios de comunicação (telefone fixo, telefone celular, e-mail ou outro) suficiente e disponíveis para o atendimento das solicitações.		
7	Substituir, no prazo máximo de até 04h, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou apresentar defeito mecânico. Se		



	for o caso, valer-se do transporte de táxi, às suas expensas, para conclusão do deslocamento.		
8	Qualidade do atendimento, agilidade na resolução de problemas e disponibilidade de suporte.		
9	A contratada atendeu às solicitações de esclarecimentos ou apresentação de documentos de interesse da Administração.		
10	A empresa contratada manteve todas as condições de habilitação para contratar com a Administração durante a execução dos serviços (Fiscalização Administrativa).		
TOTAL			

<b>PERCENTUAL DE ATENDIMENTO</b>
----------------------------------

Cortês-PE; \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Secretaria Municipal de Transporte**

Nome

Fiscal do Contrato

Aprovado:

**Secretaria Municipal de Transporte**

Nome

Gestor do Contrato



**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÉS/PE

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÉS/PE

LOTE 01

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIARIAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEIC.	DIARIAS POR MES	DIARIA POR ANO	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	1	CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA (PICK-UP), AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720	R\$ 282,63	R\$ 8.478,90	R\$ 16.957,80	R\$ 203.493,60
1	2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1000CC. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	3	90	1080	R\$ 92,19	R\$ 2.765,70	R\$ 8.297,10	R\$ 99.565,20
1	3	VEÍCULO CAMINHONETE LEVE 1.6CC, PBT 3.5T, ARCONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU NÃO INFERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 106,98	R\$ 3.209,40	R\$ 3.209,40	R\$ 38.512,80
1	4	MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720	R\$ 31,25	R\$ 937,50	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
1	5	VEÍCULO TIPO PASSEIO, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720	R\$ 264,72	R\$ 7.941,60	R\$ 15.883,20	R\$ 190.598,40
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 23.333,10</b>	<b>R\$ 46.222,50</b>	<b>R\$ 554.670,00</b>

LOTE 02

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIARIAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEIC.	DIARIAS POR MES	DIARIAS POR ANO	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
2	1	CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ACOPLADO COM COMPACTADOR, COM VOLUME NOMINAL DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 15M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 480,38	R\$ 14.411,40	R\$ 14.411,40	R\$ 172.936,80
2	2	CAMINHÃO IMPLEMENTO HUNK (BRAÇO ARTICULADO), COM CESTO AÉREO (ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 13M), PESO PBT 8T (CHASSI E IMPLEMENTO). ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 435,33	R\$ 13.059,90	R\$ 13.059,90	R\$ 156.718,80
2	3	CAMINHÃO TRUCADO 6X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CHASSI E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 481,12	R\$ 14.433,60	R\$ 14.433,60	R\$ 173.203,20
2	4	CAMINHÃO TIPO TOCO 4X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013 (IMPLEMENTO E CHASSI). SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 444,88	R\$ 13.346,40	R\$ 13.346,40	R\$ 160.156,80
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 55.251,30</b>	<b>R\$ 55.251,30</b>	<b>R\$ 663.015,60</b>

LOTE 03

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HORA POR EQUIPAMENTO	QTD. DE VEIC.	HORA POR MES	HORA POR ANO	VALOR DA HORA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
3	1	RETROSCAVADEIRA COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,2M3, PESO OPERACIONAL MÍN 6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000. COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	220	1	220	2640	R\$ 124,46	R\$ 27.381,20	R\$ 27.381,20	R\$ 328.574,40
3	2	TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 400CV, SOBRE ESTEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000. COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	220	1	220	2640	R\$ 177,09	R\$ 38.959,80	R\$ 38.959,80	R\$ 467.517,60
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 66.341,00</b>	<b>R\$ 66.341,00</b>	<b>R\$ 796.092,00</b>

TOTAL GERAL

R\$ 167.814,50 R\$ 2.013.777,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÉS/PE

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÉS/PE

LOTE 01

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIARIAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEIC.	DIARIAS POR MES	DIARIA POR ANO	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	1	CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA (PICK-UP), AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720	R\$ 282,63	R\$ 8.478,90	R\$ 16.957,80	R\$ 203.493,60
1	2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1000C, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	3	90	1080	R\$ 92,19	R\$ 2.765,70	R\$ 8.297,10	R\$ 99.565,20
1	3	VEÍCULO CAMINHONETE LEVE 1.6CC, PBT 3,5T, ARCONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU NÃO INFERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 106,98	R\$ 3.209,40	R\$ 3.209,40	R\$ 38.512,80
1	4	MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720	R\$ 31,25	R\$ 937,50	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
1	5	VEÍCULO TIPO PASSEIO, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720	R\$ 264,72	R\$ 7.941,60	R\$ 15.883,20	R\$ 190.598,40
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 23.333,10</b>	<b>R\$ 46.222,50</b>	<b>R\$ 554.670,00</b>

LOTE 02

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIARIAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEIC.	DIARIAS POR MES	DIARIAS POR ANO	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
2	1	CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ACOPLADO COM COMPACTADOR, COM VOLUME NOMINAL DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 15M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 480,38	R\$ 14.411,40	R\$ 14.411,40	R\$ 172.936,80
2	2	CAMINHÃO IMPLEMENTO HUNK (BRAÇO ARTICULADO), COM CESTO AÉREO (ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 13M), PESO PBT 8T (CHASSI E IMPLEMENTO), ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 435,33	R\$ 13.059,90	R\$ 13.059,90	R\$ 156.718,80
2	3	CAMINHÃO TRUCADO 6X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CHASSI E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 481,12	R\$ 14.433,60	R\$ 14.433,60	R\$ 173.203,20
2	4	CAMINHÃO TIPO TOCO 4X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013 (IMPLEMENTO E CHASSI). SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360	R\$ 444,88	R\$ 13.346,40	R\$ 13.346,40	R\$ 160.156,80
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 55.251,30</b>	<b>R\$ 55.251,30</b>	<b>R\$ 663.015,60</b>

LOTE 03

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HORA POR EQUIPAMENTO	QTD. DE VEIC.	HORA POR MES	HORA POR ANO	VALOR DA HORA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
3	1	RETROSCAVADEIRA COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,2M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37M - CHP DIURNO ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	220	1	220	2640	R\$ 124,46	R\$ 27.381,20	R\$ 27.381,20	R\$ 328.574,40
3	2	TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 400CV, SOBRE ESTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000. COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	220	1	220	2640	R\$ 177,09	R\$ 38.959,80	R\$ 38.959,80	R\$ 467.517,60
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 66.341,00</b>	<b>R\$ 66.341,00</b>	<b>R\$ 796.092,00</b>

TOTAL GERAL

R\$ 167.814,80 R\$ 2.013.777,60

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO CARNEIRO LOURENCO

Data: 28/01/2026 20:26:39-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA (PICK-UP), AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Dupla 4x4 4p**

**ANO:2022**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	178.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	35.760,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	11,42	(R\$)
Valor depreciado	28.608,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.384,00	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.384,00	(R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	178.800,00	(R\$)
Coefficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	1.494,47	(R\$)
Para todas os veículos	1.494,47	

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	178.800,00	(R\$)
Seguro total	8.940,00	(R\$/ano)
IPVA	4.291,20	(R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 13.405,87</b>	(R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 1.117,16 (/mês)**

**d) Manutenção**

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	178.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	<b>R\$ 3,58</b>	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 1.490,00</b>	(R\$)

**f) Combustível**

Nº de Veículos	1,00	(R\$/l)
Preço do Combustível	-	(R\$/l)

Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

**g) Pneu**

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	3.341,76	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km/l)
Quilômetros Rodados por mês	0,08	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 417,72**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 149,00	

Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0200	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	100,23	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,02	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	110,25	(R\$)
Para todas os veículos	R\$ 110,25	

Custo Mensal - item h **R\$ 259,25** (R\$)

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

Custo Mensal (f+g+h) **676,97** (R\$)

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	0,65%
	<b>COFINS</b>	3,00%
	<b>ISSQN</b>	0,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	3,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	4,49%
	Taxa de risco do empreendimento - R	0,89%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,82%
	Taxa de despesas financeiras - DF	1,11%
	Taxa de lucro - L	6,22%
	<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 7.162,60** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 8.478,90** (/mês)

VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1000C, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.

**BASE DE CALCULO VEICULO: VOLKSWAGEN 1.0 8V MI TOTAL FLEX MEC**

**ANO:2022**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	1.840,39	-
			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b> (R\$)
---	-----------------------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>
Nº de Veiculos	1,00 (ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	54.870,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	10.974,00 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	3,51 (R\$)
Valor depreciado	8.779,20 (R\$)
Depreciação Mensal	731,60 (R\$/mês)
Para todas os veiculos	<b>731,60</b> (R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00 (ud)
Valor do veículo	54.870,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084
Custo de capital	458,62 (R\$)
Para todas os veiculos	<b>458,62</b>

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)

Nº de Veiculos	1,00 (ud)
Valor do chassi	54.870,00 (R\$)
Seguro total	2.743,50 (R\$/ano)
IPVA	1.316,88 (R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 4.235,05</b> (R\$/ano)

**Custo Mensal - item c** **R\$ 352,92** (/mês)

**d) Manutenção**

Nº de Veiculos	1,00 (ud)
Valor do veículo	54.870,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coeficiente de Manutenção	0,10
Percurso Médio Mensal	5.000,00 (km/mês)
Custo unitário	<b>R\$ 1,10</b> (R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 457,25</b> (R\$)

**f) Combustível**

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

**Custo Mensal - item f R\$ 0,00**

**g) Pneu**

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.439,60	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

**Custo Mensal - item g R\$ 179,95**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 45,73	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0200	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	100,23	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,02	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	110,25	
Para todas os veículos	R\$ 110,25	

**Custo Mensal - item h R\$ 155,98 (R\$)**

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) R\$ 335,93 (R\$)**

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>
	<b>Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G</b>	<b>0,82%</b>
	<b>Taxa de despesas financeiras - DF</b>	<b>1,11%</b>
	<b>Taxa de lucro - L</b>	<b>6,22%</b>
	<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 2.336,32 (/mês)**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 2.765,70 (/mês)**

**VEÍCULO CAMINHONETE LEVE 1.6CC, PBT 3,5T, ARCONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU NÃO INTERIOR A 2022. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen Saveiro 1.6 MSI ROBUST CS 8V FLEX 2P MANUAL**

**ANO:2022**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
---	-----------------	-------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	64.990,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	12.998,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,15	(R\$)
Valor depreciado	10.398,40	(R\$)
Depreciação Mensal	866,53	(R\$/mês)
Para todas os veículos	866,53	(R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.990,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	543,21	(R\$)
Para todas os veículos	543,21	

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	64.990,00	(R\$)
Seguro total	3.249,50	(R\$/ano)
IPVA	1.559,76	(R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 4.983,93</b>	(R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 415,33 (/mês)**

**d) Manutenção**

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	64.990,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,30	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 541,58</b>	(R\$)

**f) Combustível**

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)

Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

**Custo Mensal - item f R\$ 0,00**

**g) Pneu**

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.439,60	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

**Custo Mensal - item g R\$ 179,95**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 54,16	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0200	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	100,23	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,02	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	110,25	
Para todas os veículos	R\$ 110,25	

**Custo Mensal - item h R\$ 164,41 (R\$)**

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) 344,36 (R\$)**

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	0,65%
	<b>COFINS</b>	3,00%
	<b>ISSQN</b>	0,00%
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	3,65%
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	4,49%
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	0,89%
	<b>Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G</b>	0,82%
	<b>Taxa de despesas financeiras - DF</b>	1,11%
	<b>Taxa de lucro - L</b>	6,22%
	<b>BDI/LDI</b>	18,38%

**CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 2.711,01 (/mês)**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 3.209,40 (/mês)**

**MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Moto Honda 160**

**ANO:2022**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	(R\$)
			<b>R\$ 0,00</b>	

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	(R\$)
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
---	-----------------	-------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	16.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	3.360,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	<b>1,07</b>	(R\$)
Valor depreciado	<b>2.688,00</b>	(R\$)
Depreciação Mensal	<b>224,00</b>	(R\$/mês)
Para todas os veículos	<b>224,00</b>	(R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

**C = [(2 + (n - 1) \* (k + 1)) / (24 n)] \* j, onde:**

k = % residual	<b>20%</b>
n = vida útil (anos)	<b>5</b>
j = juros (ao ano)	<b>14,75%</b>
C =	<b>0,0084</b>

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	16.800,00	(R\$)
Coefficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	140,42	(R\$)
Para todas os veículos	<b>140,42</b>	

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	<b>151,89</b>	(R\$)
Taxa de bombeiros	<b>22,78</b>	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	16.800,00	(R\$)
Seguro total	840,00	(R\$/ano)
IPVA	403,20	(R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 1.417,87</b>	(R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 118,16 (/mês)**

**d) Manutenção**

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	16.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	<b>R\$ 0,34</b>	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 140,00</b>	(R\$)

**f) Combustível**

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)

Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

**Custo Mensal - item f R\$ 0,00**

**g) Pneu**

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	361,58	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,01	(R\$)

**Custo Mensal - item g R\$ 45,20**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 14,00	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0200	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	100,23	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,02	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	110,25	
Para todas os veículos	R\$ 110,25	

**Custo Mensal - item h R\$ 124,25 (R\$)**

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) 169,45 (R\$)**

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>
	<b>Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G</b>	<b>0,82%</b>
	<b>Taxa de despesas financeiras - DF</b>	<b>1,11%</b>
	<b>Taxa de lucro - L</b>	<b>6,22%</b>
	<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 792,03 (/mês)**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 937,50 (/mês)**

VEÍCULO TIPO PASSEIO, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 LITROS. SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.

**BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet Spin 1.8 Ls 5l 5p**

**ANO:2022**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,00%	-	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
---	-----------------	-------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>	
Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veiculo chassi	86.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	17.380,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	5,55	(R\$)
Valor depreciado	13.904,00	(R\$)
Depreciação Mensal	1.158,67	(R\$/mês)
Para todas os veiculos	1.158,67	(R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

<b>C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:</b>	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	86.900,00	(R\$)
Coefficiente de remuneração	0,0084	
Custo de capital	726,34	(R\$)
Para todas os veiculos	726,34	

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do chassi	86.900,00	(R\$)
Seguro total	4.345,00	(R\$/ano)
IPVA	2.085,60	(R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 6.605,27</b>	(R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 550,44** (/mês)

**d) Manutenção**

Nº de Veiculos	1,00	(ud)
Valor do veiculo	86.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,50	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 8,69	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 3.620,83</b>	(R\$)

**f) Combustível**

Nº de Veiculos	1,00
----------------	------

Preço do Combustível	-	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

**Custo Mensal - item f R\$ 0,00**

**g) Pneu**

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.439,60	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

**Custo Mensal - item g R\$ 179,95**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 362,08	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0200	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	100,23	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,02	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	110,25	
Para todas os veículos	R\$ 110,25	

**Custo Mensal - item h R\$ 472,33 (R\$)**

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) 652,28 (R\$)**

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \left( \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>
	<b>Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G</b>	<b>0,82%</b>
	<b>Taxa de despesas financeiras - DF</b>	<b>1,11%</b>
	<b>Taxa de lucro - L</b>	<b>6,22%</b>
	<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 6.708,56 (/mês)**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 7.941,60 (/mês)**

**CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ACOPLADO COM COMPACTADOR, COM VOLUME NOMINAL DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 15M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)**

**ANO:2012**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	1.910,50	-
			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	70,00%	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b> (R\$)
---	-----------------------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>
Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do Veículo	223.626,00 (R\$)
Valor do implemento	44.000,00
Valor do equipamento	267.626,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	53.525,20 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	13,58 (R\$)
Valor depreciado	34.020,16 (R\$)
Depreciação Mensal	2.835,01 (R\$/mês)
Para todos os veículos	<b>2.835,01</b> (R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do caminhão	267.626,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084
Custo de capital	2.236,91 (R\$)
Para todos os caminhões	<b>2.236,91</b>

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do chassi	223.626,00 (R\$)
Seguro total	11.181,30 (R\$/ano)
IPVA	2.236,26 (R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 13.592,23</b> (R\$/ano)

**Custo Mensal - item c** **R\$ 1.132,69** (R\$/mês)

**d) Manutenção**

Nº de caminhões	1,00 (ud)
-----------------	-----------

Valor do caminhão	267.626,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	km/mês
Custo unitário	<b>R\$ 8,03</b>	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 3.345,33</b>	(R\$)

#### f) Combustível

Nº de caminhões	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

#### g) Pneu

Nº de caminhões	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (6 pneus completos)	11.826,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km/mês)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	<b>0,30</b>	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 1.478,25**

#### h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de veículo	1,00	
Custo unitário	<b>R\$ 334,53</b>	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,50	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	32,40	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	20,65	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,1411	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	<b>705,38</b>	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	<b>105,81</b>	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	<b>811,19</b>	(R\$)
Custo para todos os caminhões	<b>R\$ 811,19</b>	(R\$)

Custo Mensal - item h **R\$ 1.145,72** (R\$)

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

Custo Mensal (f+g+h) **2.623,97** (R\$)

#### FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>

Taxa de seguro e garantia do empreendimento - <b>S e G</b>	<b>0,82%</b>
Taxa de despesas financeiras - <b>DF</b>	<b>1,11%</b>
Taxa de lucro - <b>L</b>	<b>6,22%</b>
<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 12.173,91** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 14.411,40** (/mês)

**CAMINHÃO IMPLEMENTO MUNK (BRAÇO ARTICULADO), COM CESTO AÉREO (ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 13M), PESO PBT 8T (CHASSI E IMPLEMENTO), ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO), SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)**

**ANO:2012**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	1.910,50	-
			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)
Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	70,00%	-	-
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b> (R\$)
<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>
Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do Veiculo	223.626,00 (R\$)
Valor do implemento	50.000,00
Valor do equipamento	273.626,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	54.725,20 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	13,49 (R\$)
Valor depreciado	33.780,16 (R\$)
Depreciação Mensal	2.815,01 (R\$/mês)
Para todos os veiculos	2.815,01 (R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do caminhão	273.626,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084
Custo de capital	2.287,06 (R\$)
Para todos os caminhões	2.287,06

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do chassi	223.626,00 (R\$)
Seguro total	11.181,30 (R\$/ano)
IPVA	2.236,26 (R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 13.592,23</b> (R\$/ano)

**Custo Mensal - item c** **R\$ 1.132,69** (/mês)

**d) Manutenção**

Nº de caminhões	1,00 (ud)
-----------------	-----------

Valor do caminhão	273.626,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	km/mês
Custo unitário	<b>R\$ 5,47</b>	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 2.280,22</b>	(R\$)

#### f) Combustível

Nº de caminhões	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

#### g) Pneu

Nº de caminhões	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (6 pneus completos)	11.826,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km/mês)
Quilometros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Kmi)
Quilometros Rodados por mês	<b>0,30</b>	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 1.478,25**

#### h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de veículo	1,00	
Custo unitário	<b>R\$ 228,02</b>	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,50	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	32,40	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	20,65	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,1411	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	<b>705,38</b>	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	<b>105,81</b>	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	<b>811,19</b>	(R\$)
Custo para todos os caminhões	<b>R\$ 811,19</b>	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.039,21** (R\$)

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) 2.517,46** (R\$)

#### FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \left( \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>

Taxa de seguro e garantia do empreendimento - <b>S e G</b>	0,82%
Taxa de despesas financeiras - <b>DF</b>	1,11%
Taxa de lucro - <b>L</b>	6,22%
<b>BDI/LDI</b>	18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 11.032,44** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 13.059,90** (/mês)

**CAMINHÃO TRUCADO 6X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CHASSI E IMPLEMENTO). SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)**

**ANO:2012**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	1.910,50	-
			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	70,00%	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b> (R\$)
---	-----------------------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>
Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do Veiculo	223.626,00 (R\$)
Valor do implemento	45.000,00
Valor do equipamento	268.626,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	53.725,20 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	13,57 (R\$)
Valor depreciado	33.980,16 (R\$)
Depreciação Mensal	2.831,68 (R\$/mês)
Para todos os veiculos	2.831,68 (R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

<b>C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:</b>	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do caminhão	268.626,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084
Custo de capital	2.245,27 (R\$)
Para todos os caminhões	2.245,27

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	151,89 (R\$)
Taxa de bombeiros	22,78 (R\$)

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do chassi	223.626,00 (R\$)
Seguro total	11.181,30 (R\$/ano)
IPVA	2.236,26 (R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 13.592,23 (R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 1.132,69 (/mês)**

**d) Manutenção**

Nº de caminhões	1,00 (ud)
-----------------	-----------

Valor do caminhão	268.626,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	km/mês
Custo unitário	<b>R\$ 8,06</b>	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 3.357,83</b>	(R\$)

#### f) Combustível

Nº de caminhões	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

#### g) Pneu

Nº de caminhões	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	11.826,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km/mês)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	<b>0,30</b>	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 1.478,25**

#### h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de veículo	1,00	
Custo unitário	<b>R\$ 335,78</b>	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,50	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	32,40	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	20,65	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,1411	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	<b>705,38</b>	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	<b>105,81</b>	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	<b>811,19</b>	(R\$)
Custo para todos os caminhões	<b>R\$ 811,19</b>	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.146,97** (R\$)

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

Custo Mensal (f+g+h) **2.625,22** (R\$)

#### FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>

Taxa de seguro e garantia do empreendimento - <b>S e G</b>	0,82%
Taxa de despesas financeiras - <b>DF</b>	1,11%
Taxa de lucro - <b>L</b>	6,22%
<b>BDI/LDI</b>	18,38%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 12.192,68** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 14.433,60** (/mês)

**CAMINHÃO TIPO TOCO 4X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013 (IMPLEMENTO E CHASSI). SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)**

**ANO:2012**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	1.910,50	-
			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	70,00%	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>R\$ 0,00</b> (R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b> (R\$)
---	-----------------------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>20%</b>
Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do Veiculo	210.201,00 (R\$)
Valor do implemento	25.000,00
Valor do equipamento	235.201,00
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	47.040,20 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	13,03 (R\$)
Valor depreciado	32.632,16 (R\$)
Depreciação Mensal	2.719,35 (R\$/mês)
Para todos os veiculos	<b>2.719,35</b> (R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0084

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do caminhão	235.201,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0084
Custo de capital	1.965,89 (R\$)
Para todos os caminhões	<b>1.965,89</b>

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	<b>151,89</b> (R\$)
Taxa de bombeiros	<b>22,78</b> (R\$)

Nº de caminhões	1,00 (ud)
Valor do chassi	210.201,00 (R\$)
Seguro total	10.510,05 (R\$/ano)
IPVA	2.102,01 (R\$/ano)
Custo unitário	<b>R\$ 12.786,73</b> (R\$/ano)

**Custo Mensal - item c** **R\$ 1.065,56** (/mês)

**d) Manutenção**

Nº de caminhões	1,00 (ud)
-----------------	-----------

Valor do caminhão	235.201,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	km/mês
Custo unitário	<b>R\$ 7,06</b>	(R\$)
Custo Mensal	<b>R\$ 2.940,01</b>	(R\$)

#### f) Combustível

Nº de caminhões	1,00	
Preço do Combustível	-	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

#### g) Pneu

Nº de caminhões	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (6 pneus completos)	11.826,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km/mês)
Quilometros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Kml)
Quilometros Rodados por mês	<b>0,30</b>	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 1.478,25**

#### h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	<b>10%</b>	
Nº de veículo	1,00	
Custo unitário	<b>R\$ 294,00</b>	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,50	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	32,40	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	20,65	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,1411	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	<b>705,38</b>	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	<b>105,81</b>	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	<b>811,19</b>	(R\$)
Custo para todos os caminhões	<b>R\$ 811,19</b>	

Custo Mensal - item h **R\$ 1.105,19** (R\$)

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

Custo Mensal (f+g+h) **2.583,44** (R\$)

#### FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>

Taxa de seguro e garantia do empreendimento - <b>S e G</b>	<b>0,82%</b>
Taxa de despesas financeiras - <b>DF</b>	<b>1,11%</b>
Taxa de lucro - <b>L</b>	<b>6,22%</b>
<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 11.274,25** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 13.346,40** (/mês)

RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,2M3, PESO OPERACIONAL MÍN 6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - CHP DIURNO.ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.

**BASE DE CALCULO VEICULO: Retroescavadeira Case 580I Traçada 4x4**

**ANO:2000**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista/Insalubridade	0,00	3.228,27	-	
			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(Convenção coletiva)	70,00%	-	-	
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
---	-----------------	-------

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>10%</b>	
Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor da maquina	145.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	14.500,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,42	(R\$)
Valor depreciado	26.100,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.175,00	(R\$/mês)
Para todas as Maquinas	2.175,00	(R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	10%
n = vida útil (anos)	5,00
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0079

Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor da Maquina	145.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0079	
Custo de capital	1.140,67	(R\$)
Para todas Maquinas	1.140,67	

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	0,00	(R\$)
Taxa de bombeiros	0,00	(R\$)

Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor do chassi	145.000,00	(R\$)
Seguro total	7.250,00	(R\$/ano)
IPVA	-	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 7.250,00	(R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 604,17 (mês)**

**d) Manutenção**

Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor da Maquinas	145.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Custo unitário	R\$ 8,68	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.812,50	(R\$)

**f) Combustível**

Nº de Maquinas	1,00
----------------	------

Preço do Combustível	5,75	(R\$/l)
Hora trabalhada Médio Mensal	220,00	(h)
Consumo médio Óleo Diesel	12,00	(h/l)
Custo unitário	<b>15.180,00</b>	(R\$)

**Custo Mensal - item f R\$ 15.180,00**

**g) Pneu**

Nº de Maquinas	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	12.975,48	(R\$)
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Hora Rodada para Rodízio	5.000,00	(h)
Hora Rodada por mês	<b>2,60</b>	(R\$)

**Custo Mensal - item g R\$ 541,65**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Maquinas	1,00	
Custo unitário	<b>R\$ 181,25</b>	
Quantidade de Óleo Motor	16,30	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	106,00	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	15,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,30	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	500,00	(h)
Consumo Óleo Motor	0,0326	(l/h)
Consumo Óleo Hidráulico	0,2120	(l/h)
Consumo Óleo Transmissão	0,0300	(l/h)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0066	(kg/h)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	5,9069	(R\$/h)
Percurso Mensal	220,00	(h)
Custo Mensal Lubrificante	<b>1.299,53</b>	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	<b>194,93</b>	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	<b>1.494,46</b>	
Para todas as maquinas	<b>R\$ 1.494,46</b>	

**Custo Mensal - item h R\$ 1.675,71 (R\$)**

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) R\$ 17.397,36 (R\$)**

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \left( \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>
	<b>Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G</b>	<b>0,82%</b>
	<b>Taxa de despesas financeiras - DF</b>	<b>1,11%</b>
	<b>Taxa de lucro - L</b>	<b>6,22%</b>
	<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 23.129,70 (/mês)**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 27.381,20 (/mês)**

**TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 400CV, SOBRE ESTEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000. COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.**

**BASE DE CALCULO VEICULO: Trator de Esteira Caterpillar D4E**

**ANO:2000**

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista/Insalubridade	0,00	3.228,27	-	(R\$)
			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
Leis Sociais ( % )	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(Convenção coletiva)	70,00%	-	-	(R\$)
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)
<b>TOTAL MENSAL</b> (mão de obra direta)			<b>R\$ 0,00</b>	(R\$)

**a) Depreciação:**

Serão considerados valores residuais de 20%

	<b>10%</b>	
Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor da maquina	150.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	15.000,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,78	(R\$)
Valor depreciado	27.000,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.250,00	(R\$/mês)
Para todas as Maquinas	2.250,00	(R\$/mês)

**b) Remuneração do Capital Investido**

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	10%
n = vida útil (anos)	5,00
j = juros (ao ano)	14,75%
C =	0,0079

Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor da Maquina	150.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0079	
Custo de capital	1.180,00	(R\$)
Para todas Maquinas	1.180,00	

**c) Licenciamentos e Seguros**

Taxa de licenciamento	0,00	(R\$)
Taxa de bombeiros	0,00	(R\$)

Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor do chassi	150.000,00	(R\$)
Seguro total	7.500,00	(R\$/ano)
IPVA	-	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 7.500,00	(R\$/ano)

**Custo Mensal - item c R\$ 625,00 (R\$/mês)**

**d) Manutenção**

Nº de Maquinas	1,00	(ud)
Valor da Maquinas	150.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Custo unitário	R\$ 8,98	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.875,00	(R\$)

**f) Combustível**

Nº de Maquinas	1,00
----------------	------

Preço do Combustível	5,75	(R\$/l)
Hora trabalhada Médio Mensal	220,00	(h)
Consumo médio Óleo Diesel	20,00	(h/l)
Custo unitário	<b>25,300,00</b>	(R\$)

**Custo Mensal - item f R\$ 25,300,00**

**g) Pneu**

Nº de Maquinas	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	-	(R\$)
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Hora Rodada para Rodízio	5.000,00	(h)
Hora Rodada por mês	-	(R\$)

**Custo Mensal - item g R\$ 0,00**

**h) Lubrificação e Lavagem**

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

**10%**

Nº de Maquinas	1,00	
Custo unitário	<b>R\$ 187,50</b>	

Quantidade de Óleo Motor	16,30	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	106,0000	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	15,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000	(kg)
Quilometragem de Lubrificante	500,00	(h)
Consumo Óleo Motor	0,0326	(l/h)
Consumo Óleo Hidráulico	0,2120	(l/h)
Consumo Óleo Transmissão	0,0300	(l/h)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0066	(kg/h)
Preço Unit. Óleo Motor	16,74	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,47	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	21,09	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	26,80	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	5,9069	(R\$/h)
Percurso Mensal	220,00	(h)
Custo Mensal Lubrificante	<b>1.299,53</b>	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	<b>194,93</b>	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	<b>1.494,46</b>	
Para todas as maquinas	<b>R\$ 1.494,46</b>	

**Custo Mensal - item h R\$ 1.681,96** (R\$)

**TOTAL CUSTO VARIÁVEL**

**Custo Mensal (f+g+h) 26,981,96** (R\$)

**FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU**

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[ \left( \frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

<b>TRIBUTOS:</b>	<b>PIS</b>	<b>0,65%</b>
	<b>COFINS</b>	<b>3,00%</b>
	<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I</b>	<b>3,65%</b>
	<b>Taxa de rateio da administração Central - AC</b>	<b>4,49%</b>
	<b>Taxa de risco do empreendimento - R</b>	<b>0,89%</b>
	<b>Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G</b>	<b>0,82%</b>
	<b>Taxa de despesas financeiras - DF</b>	<b>1,11%</b>
	<b>Taxa de lucro - L</b>	<b>6,22%</b>
	<b>BDI/LDI</b>	<b>18,38%</b>

**CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 32.911,96** (/mês)

**CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 38.959,80** (/mês)

Buscar produtos, marcas e muito mais...



mei+ MEGA N 3A 4A 5A 6A 7A 8A 9A 10A 11A 12A 13A 14A 15A 16A 17A 18A 19A 20A 21A 22A 23A 24A 25A 26A 27A 28A 29A 30A 31A 32A 33A 34A 35A 36A 37A 38A 39A 40A 41A 42A 43A 44A 45A 46A 47A 48A 49A 50A 51A 52A 53A 54A 55A 56A 57A 58A 59A 60A 61A 62A 63A 64A 65A 66A 67A 68A 69A 70A 71A 72A 73A 74A 75A 76A 77A 78A 79A 80A 81A 82A 83A 84A 85A 86A 87A 88A 89A 90A 91A 92A 93A 94A 95A 96A 97A 98A 99A 100A R\$ 39,90/mês

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

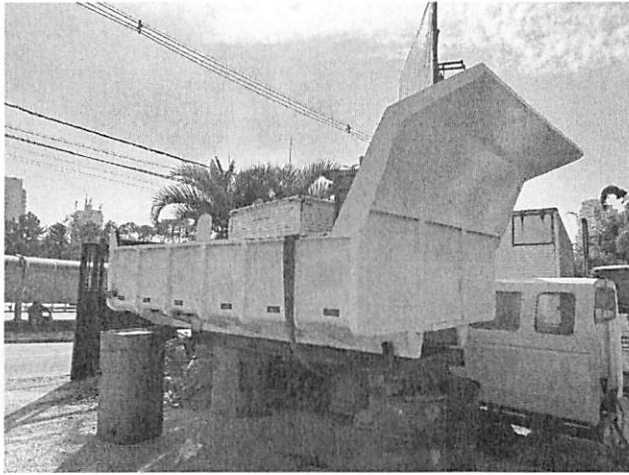
Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Outros Veículos > Outros Veículos

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



13



1999 - Anunciado há 1 ano



### Caçamba Basculante 5m3 Toco Reformada

Barueri, São Paulo

Não verificado

R\$ 25.000

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos

#### Informações da loja

Sm Caminhões

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 4 anos

Veículos à venda 112

Ver telefone

#### Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

#### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

#### Estes veículos também poderiam te interessar



Caçamba Basculante 5m3 Toco Articulada Estabilizador

R\$ 9.000

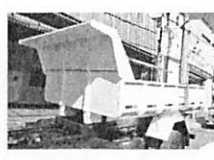
1990 Barueri - São Paulo



Caçamba Basculante 5m3 Toco

R\$ 29.900

2015 Barueri - São Paulo



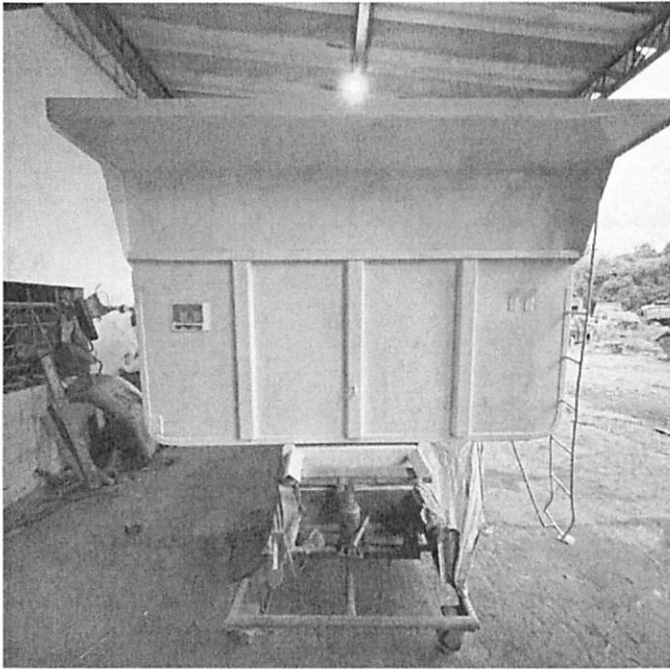
Caçamba Basculante 3/4 3m<sup>3</sup>

R\$ 28.900

2021 Barueri - São Paulo

#### Características do veículo

Marca	caçamba basculante
Modelo	Caçamba toco
Ano	1999



### Caçamba Rodotec 12 metros

Caçamba completa  
12 metros Rodotec

#### Detalhes



CATEGORIA

Tratores E Máquinas Agrícolas

#### Localização

Parque Nova Esperança  
São José dos Campos, SP, 12226160

#### Também podem te interessar



Carreta caçamba  
basculante

R\$ 70.000

6/10/2025, 19:19 Taubaté - SP



Suzuki dr350

R\$ 8.500

23/09/2025, 17:13 Lorena - SP



Honda ADV 150cc,  
baixa quilometragem...

R\$ 22.000

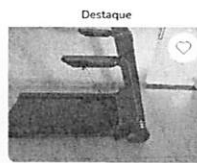
21/09/2025, 10:29 Taubaté - SP



Carreta Caçamba  
Rossetti com pneus

R\$ 78.000

12/10/2025, 10:48 Caçapava - SP



Esteira Ergometrica  
Genis GT1000 Dobrável

Garantia da OLX

R\$ 2.700

R\$ 2.500

Hoje, 8:56 São José dos Campos - S



Pneu 295x80x22,5  
novo XBRI

Garantia da OLX

R\$ 2.200

18/08/2025, 14:41 Lorena - SP



Pneu  
Novos

Garantia

R\$ 1.4

10/09/20

#### Mais procurados em Agro e indústria



publicidade

Vaca boa  
R\$ 3.800

14/10/2025, 20:09 Pindamonhanga

POTRO MM GENUÍNO  
DE PICADA

R\$ 3.700  
10/09/2025, 18:11 Taubaté - SP

2 Pneus Pirelli Cinturato  
175/70 14

Garantia de OLX  
R\$ 290  
R\$ 280  
12/10/2025, 19:50 São José dos Ca

Garrotes  
R\$ 5.000  
R\$ 4.000

31/08/2025, 16:43 Taubaté - SP

R\$ 45.000

Simular empréstimo

Exibir telefone

Chat

Novo

Esta conta passou por um processo de validação de identidade

Saiba mais

CONTA VERIFICADA

João  
online

Nível Intermediário

Na OLX desde janeiro de 2023

Parque Nova Esperança, São José dos Campos - SP

[Acessar perfil do anunciante](#)

Informações verificadas

- E-mail
- Telefone
- Identidade
- Facebook

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

[Exibir mais dicas](#)

Denunciar anúncio

[Ajuda](#)

[Dicas de segurança](#)

[Termos de uso](#)

[Política de privacidade](#)

[Propriedade intelectual](#)

[Mapa do site](#)

[Trabalhe conosco](#)

[Grupo OLX](#)

[ZAP imóveis](#)

[Viva Real](#)

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua do Catete, 359, Flamengo - 22220-001 - Rio de Janeiro, RJ



publicidade

Voltar à lista Carros usados, seminovos e novos > Carros e Caminhonetes > Chevrolet > S10 > Chevrolet S10 2022

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



9

2022 | 45.000 km - Anunciado há 1 dia

### Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Dupla 4x4 4p

São Paulo Zona Norte, São Paulo

Placa e chassi verificados

R\$ 134.900

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

#### Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 134.900

R\$ 135.202 FIPE

R\$ 121.700

R\$ 164.700

Chevrolet S10 | 2022 | 45.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil?  Sim  Não

#### Informações da loja

Zero Utilitários

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre  
11 anos

Veículos à venda  
33

Horário de atendimento  
8:00 às 17:00

Ver telefone

#### Anuncie seu veículo, é grátis

- Alcance mais de 23 milhões de compradores.
- Venda com segurança: validamos a identidade das pessoas que entram em contato com você.

Anuncie grátis

Você quer consultar preços? Faça uma cotação do seu veículo

#### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.

#### Estes veículos também poderiam te interessar



Placa e chassi verificados  
Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Dupla 4x4 4p

R\$ 119.900

2022 | 45.000 Km  
São Paulo Zona Sul - São...



Não verificado  
Chevrolet S10 2.8 Ltz Cab. Dupla 4x4 Aut. 4p

R\$ 163.990

2022 | 45.800 Km  
São Paulo Zona Leste - São...



Placa e chassi verificados  
Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Dupla 4x4 4p

R\$ 135.900

2023 | 50.000 Km  
São Paulo Zona Leste - São...

#### Estado do veículo

- Placa e chassi verificados
- Sem roubos registrados
- Sem acidentes graves registrados
- Sem participação em leilões
- Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumido com base no histórico veicular. Podem existir algumas diferenças em relação ao estado real do veículo.

#### Características do produto

- Tipo de combustível: Diesel
- Motor: 2.8
- Transmissão: Manual
- Último dígito da placa: 9

Conferir todas as características

#### Descrição



2022 | 35.850 km - Anunciado há 54 dias ♡

**Chevrolet S10 2.8 Lt Cab. Dupla 4x4 Aut. 4p**  
 Recife, Pernambuco

Placa e chassi verificados

**R\$ 178.800**

[Perguntar](#) [WhatsApp](#)

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

**Preços de referência**

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

**R\$ 178.800**

**R\$ 159.535 FIPE**

R\$ 146.200

R\$ 197.700

Chevrolet S10 | 2022 | 35.850 km

[Ver veículos similares](#)

A referência de preços foi útil?  Sim  Não

**Informações do proprietário**

Jose Roberto 🔒

[Ver telefone](#)

**Anuncie seu veículo, é grátis**

- Alcance mais de 23 milhões de compradores.
- Venda com segurança: validamos a identidade das pessoas que entram em contato com você.

[Anuncie grátis](#)

Você quer consultar preços? Faça uma cotação do seu veículo

**Dicas de segurança**

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

[Ver mais dicas de segurança](#)

**Estes veículos também poderiam te interessar**



Placa e chassi verificados  
 Chevrolet S10 2.8 Lt High Country Cab. Dupla 4x4 Aut....

**R\$ 179.800**

2022 | 39.000 Km  
 São Paulo Zona Leste - São...



Placa e chassi verificados  
 Chevrolet S10 2.8 Lt High Country Cab. Dupla 4x4 Aut....

**R\$ 182.900**

2020 | 66.000 Km  
 Mirassol - São Paulo



Placa e chassi verificados  
 Chevrolet S10 2.8 Lt Cab. Dupla 4x4 Aut. 4p

**R\$ 169.000**

2023 | 63.600 Km  
 Mauá - São Paulo

**Características do produto**

Tipo de combustível: Diesel	Sensor de estacionamento: Sim
Motor: 2.8	Transmissão: Automática sequencial
Com câmera traseira: Sim	Último dígito da placa: 9
Com preço negociável: Sim	Com IPVA pago: Sim

[Conferir todas as características](#)

**Descrição**

Veículo todo original. S.10 4x4, Turbodiesel, único dono, 35000km. SEM ACIDENTES / SEM ROUBO

**Entre em contato com o proprietário**

[Recife, Pernambuco](#)

Buscar produtos, marcas e muito mais...



mei+ MEGA N 3x 4x 5x 6x 7x 8x 9x 10x 11x 12x 13x 14x 15x 16x 17x 18x 19x 20x 21x 22x 23x 24x 25x 26x 27x 28x 29x 30x 31x 32x 33x 34x 35x 36x 37x 38x 39x 40x 41x 42x 43x 44x 45x 46x 47x 48x 49x 50x 51x 52x 53x 54x 55x 56x 57x 58x 59x 60x 61x 62x 63x 64x 65x 66x 67x 68x 69x 70x 71x 72x 73x 74x 75x 76x 77x 78x 79x 80x 81x 82x 83x 84x 85x 86x 87x 88x 89x 90x 91x 92x 93x 94x 95x 96x 97x 98x 99x 100x R\$ 39,90/mês

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros usados, seminovos e novos > Carros e Caminhonetes > Chevrolet > Spin > Chevrolet Spin 2022

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



2022 | 61.000 km - Anunciado há 12 dias

### Chevrolet Spin 1.8 Ls 5l 5p

📍 São Paulo Zona Leste, São Paulo

VISTORIADO

R\$ 65.890

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

#### Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 65.890

R\$ 61.842 FIPE

R\$ 65.400

R\$ 88.500

Chevrolet Spin 1.5p | 2022 | 61.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil? Sim Não

#### Informações da loja

Nassarmotors

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre  
Menos de 1 ano

Veículos à venda  
22

Horário de atendimento  
SEG A SEXTA DAS 09:00 AS 18:00 SABADOS DAS 09:00 AS 14:00

Ver telefone

#### Anuncie seu veículo, é grátis

- Alcance mais de 23 milhões de compradores.
- Venda com segurança: validamos a identidade das pessoas que entram em contato com você.

Anuncie grátis

Você quer consultar preços? Faça uma cotação do seu veículo

#### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a

#### Estes veículos também poderiam te interessar



Placa e chassi verificados  
Chevrolet Spin 1.8 Premier 8v Flex 4p Automático

R\$ 77.200

2020 | 77.586 Km  
São Paulo Zona Norte - São...



Placa e chassi verificados  
Chevrolet Spin 1.8 Ltz 7l 5p

R\$ 50.900

2013 | 123.000 Km  
São Paulo Zona Leste - São...



Placa e chassi verificados  
Chevrolet Spin 1.8 Ls 5l 5p

R\$ 68.899

2022 | 62.000 Km  
São Paulo Zona Leste - São...

#### Estado do veículo

##### Em ótima condição

De acordo com o laudo de vistoria cautelar aprovado e antecedentes consultados.

- ✓ Placa e chassi verificados
- ✓ Sem roubos registrados
- ✓ Sem acidentes graves registrados
- ✓ Sem participação em leilões
- ✓ Carroceria sem danos estruturais

Resumido com base na vistoria cautelar fornecida por Visão Total e no histórico veicular. Podem existir algumas diferenças em relação ao estado real do veículo.

#### Características do produto

Tipo de combustível: Gasolina e álcool

Sensor de estacionamento: Não

Motor: 1.8

Transmissão: Manual

Com câmera traseira: Não

Último dígito da placa: 3

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ MEGA N 2x2x3x4x5x6x7x8x9x10x11x12x13x14x15x16x17x18x19x20x21x22x23x24x25x26x27x28x29x30x31x32x33x34x35x36x37x38x39x40x41x42x43x44x45x46x47x48x49x50x51x52x53x54x55x56x57x58x59x60x61x62x63x64x65x66x67x68x69x70x71x72x73x74x75x76x77x78x79x80x81x82x83x84x85x86x87x88x89x90x91x92x93x94x95x96x97x98x99x100x101x102x103x104x105x106x107x108x109x110x111x112x113x114x115x116x117x118x119x120x121x122x123x124x125x126x127x128x129x130x131x132x133x134x135x136x137x138x139x140x141x142x143x144x145x146x147x148x149x150x151x152x153x154x155x156x157x158x159x160x161x162x163x164x165x166x167x168x169x170x171x172x173x174x175x176x177x178x179x180x181x182x183x184x185x186x187x188x189x190x191x192x193x194x195x196x197x198x199x200x201x202x203x204x205x206x207x208x209x210x211x212x213x214x215x216x217x218x219x220x221x222x223x224x225x226x227x228x229x230x231x232x233x234x235x236x237x238x239x240x241x242x243x244x245x246x247x248x249x250x251x252x253x254x255x256x257x258x259x260x261x262x263x264x265x266x267x268x269x270x271x272x273x274x275x276x277x278x279x280x281x282x283x284x285x286x287x288x289x290x291x292x293x294x295x296x297x298x299x300x301x302x303x304x305x306x307x308x309x310x311x312x313x314x315x316x317x318x319x320x321x322x323x324x325x326x327x328x329x330x331x332x333x334x335x336x337x338x339x340x341x342x343x344x345x346x347x348x349x350x351x352x353x354x355x356x357x358x359x360x361x362x363x364x365x366x367x368x369x370x371x372x373x374x375x376x377x378x379x380x381x382x383x384x385x386x387x388x389x390x391x392x393x394x395x396x397x398x399x400x401x402x403x404x405x406x407x408x409x410x411x412x413x414x415x416x417x418x419x420x421x422x423x424x425x426x427x428x429x430x431x432x433x434x435x436x437x438x439x440x441x442x443x444x445x446x447x448x449x450x451x452x453x454x455x456x457x458x459x460x461x462x463x464x465x466x467x468x469x470x471x472x473x474x475x476x477x478x479x480x481x482x483x484x485x486x487x488x489x490x491x492x493x494x495x496x497x498x499x500x501x502x503x504x505x506x507x508x509x510x511x512x513x514x515x516x517x518x519x520x521x522x523x524x525x526x527x528x529x530x531x532x533x534x535x536x537x538x539x540x541x542x543x544x545x546x547x548x549x550x551x552x553x554x555x556x557x558x559x560x561x562x563x564x565x566x567x568x569x570x571x572x573x574x575x576x577x578x579x580x581x582x583x584x585x586x587x588x589x590x591x592x593x594x595x596x597x598x599x600x601x602x603x604x605x606x607x608x609x610x611x612x613x614x615x616x617x618x619x620x621x622x623x624x625x626x627x628x629x630x631x632x633x634x635x636x637x638x639x640x641x642x643x644x645x646x647x648x649x650x651x652x653x654x655x656x657x658x659x660x661x662x663x664x665x666x667x668x669x670x671x672x673x674x675x676x677x678x679x680x681x682x683x684x685x686x687x688x689x690x691x692x693x694x695x696x697x698x699x700x701x702x703x704x705x706x707x708x709x710x711x712x713x714x715x716x717x718x719x720x721x722x723x724x725x726x727x728x729x730x731x732x733x734x735x736x737x738x739x740x741x742x743x744x745x746x747x748x749x750x751x752x753x754x755x756x757x758x759x760x761x762x763x764x765x766x767x768x769x770x771x772x773x774x775x776x777x778x779x780x781x782x783x784x785x786x787x788x789x790x791x792x793x794x795x796x797x798x799x800x801x802x803x804x805x806x807x808x809x810x811x812x813x814x815x816x817x818x819x820x821x822x823x824x825x826x827x828x829x830x831x832x833x834x835x836x837x838x839x840x841x842x843x844x845x846x847x848x849x850x851x852x853x854x855x856x857x858x859x860x861x862x863x864x865x866x867x868x869x870x871x872x873x874x875x876x877x878x879x880x881x882x883x884x885x886x887x888x889x890x891x892x893x894x895x896x897x898x899x900x901x902x903x904x905x906x907x908x909x910x911x912x913x914x915x916x917x918x919x920x921x922x923x924x925x926x927x928x929x930x931x932x933x934x935x936x937x938x939x940x941x942x943x944x945x946x947x948x949x950x951x952x953x954x955x956x957x958x959x960x961x962x963x964x965x966x967x968x969x970x971x972x973x974x975x976x977x978x979x980x981x982x983x984x985x986x987x988x989x990x991x992x993x994x995x996x997x998x999x1000

Informe seu CEP

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Vender > Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros usados, seminovos e novos > Carros e Caminhonetes > Chevrolet > Spin > Chevrolet Spin 2022

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



13



2022 | 60.000 km - Anunciado há 5 dias

### Chevrolet Spin 1.8 Premier 7L Aut. 5P

São Paulo Zona Leste, São Paulo

VISTORIADO

R\$ 86.900

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos:

#### Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 86.900

R\$ 85.237 FIPE

R\$ 76.500

R\$ 103.500

Chevrolet Spin | 2022 | 60.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil?  Sim  Não

#### Informações da loja

Aniz Veículos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 12 anos

Veículos à venda 30

Ver telefone

Ir para a página de Aniz Veículos

#### Anuncie seu veículo, é grátis

- Alcance mais de 23 milhões de compradores.
- Venda com segurança: validamos a identidade das pessoas que entram em contato com você.

Anuncie grátis

Você quer consultar preços? Faça uma cotação do seu veículo

#### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.

#### Estes veículos também poderiam te interessar



Não verificado  
Fiat Fiorino Fiorino Endurance 1.4

R\$ 113.790

2025 | 0 Km  
Santo André - São Paulo



Chevrolet Montana 1.2 Premier Turbo Aut. 4p

R\$ 146.887

2025 | 0 Km  
São Paulo Zona Leste - São...



Não verificado  
Jeep Renegade 1.3 T270 Turbo Sport

R\$ 134.990

2024 | 0 Km  
Taubaté - São Paulo

#### Estado do veículo

##### Em ótima condição

De acordo com o laudo de vistoria cautelar aprovado e antecedentes consultados.



- ✓ Placa e chassi verificados
- ✓ Sem roubos registrados
- ✓ Sem acidentes graves registrados
- ✓ Sem participação em leilões
- ✓ Carroceria sem danos estruturais

Resumido com base na vistoria cautelar fornecida por Plena Visão e no histórico veicular. Podem existir algumas diferenças em relação ao estado real do veículo.

busque por medida

Largura

Altura

Aro

Buscar



central de atendimento



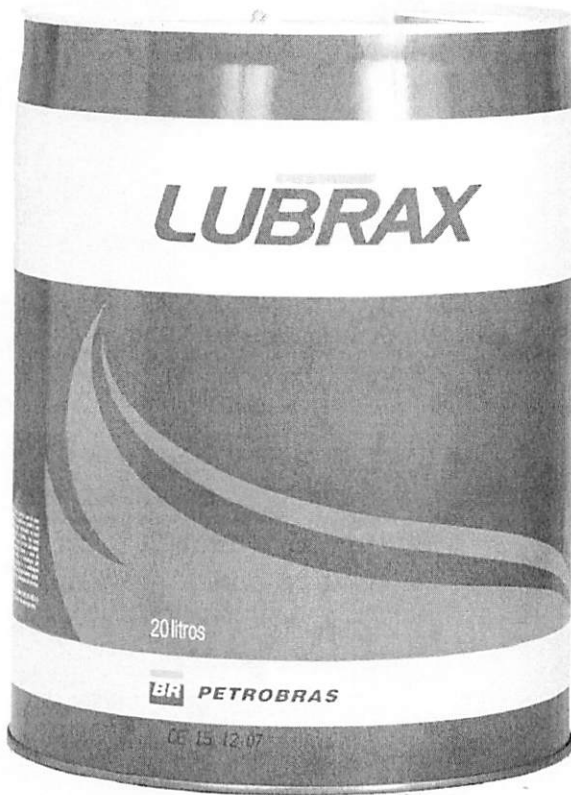
entre ou cadastre-se



minha compra R\$0,00

Página inicial > ACESSÓRIOS > ÓLEOS LUBRIFICANTES > Óleo Lubrificante Petrobras Lubrax Hydra SH 68 20L

PIX COM DESCONTO FRETE GRÁTIS 6X SEM JUROS



## Óleo Lubrificante Petrobras Lubrax Hydra SH 68 20L

SKU 8262995



### R\$413,00

6x de R\$68,83 sem juros

R\$392,35 com PIX (-5%)

[Detalhes do parcelamento](#)

1

Comprar

Calcular frete e prazo

Curtir



## DESCRIÇÃO



busque  
por  
medida

Largura

Altura

Aro

Buscar

central de  
atendimento

entre ou  
cadastre-se

minha compra  
R\$0,00

Página inicial > CAMINHÃO e ÔNIBUS > ARO 22,5 > Pneu 275/80R22,5 16PR 149/146L ST709 Sumitomo

PIX COM DESCONTO FRETE GRÁTIS 6X SEM JUROS

## Pneu 275/80R22,5 16PR 149/146L ST709 Sumitomo

SKU 430430

 **SUMITOMO**

**R\$1.971,00**

6x de R\$328,50 sem juros

R\$1.872,45 com PIX (-5%)

[Detalhes do parcelamento](#)

1

2 pneus

4 pneus

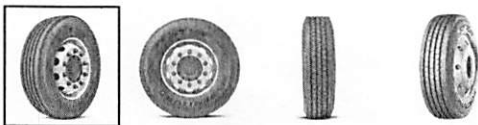
Comprar

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

OK

♥ Curtir



## DESCRIÇÃO

Pneu 275/80R22,5 16Pr 149/146L St709 Sumitomo St709 É Um Pneu De Carga Para Utilização Em Todas As Posições Em Aplicação Regional / Rodoviária De Veículos Pesados De Carga E Transporte De Passageiros. Fabricado No Brasil.



FRETE GRÁTIS R\$0,00

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ A PARTIR DE R\$8,90/MÊS COM CAS E DESCONTOS E

Enviar para Davi Rua Capitão Valdem... Categorias / Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

DT davi Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: pote de graxa - graxa marfak 20 kg - graxa 20 kg - balde de graxa 10 kg - graxa marfak 1 kg - graxa 1 kg

Mais opções que podem te interessar



Graxa Automotiva Azul Rolamentos Unilit Blue 500g... R\$ 27<sup>18</sup> Frete grátis



Graxa De Lítio Azul Para Rolamentos Multiuso - Pote De... R\$ 24,99 R\$ 21<sup>99</sup> 12% OFF Frete grátis FULL



Graxa De Lítio Azul P/ Rolamentos Ingrax Unilit R\$ 41<sup>30</sup> Frete grátis

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Graxas

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 5º em Graxas

Graxa Unilit Blue Pote 1 Kg- 1 unidade

4.8 ★★★★★ (79)

R\$ 26<sup>80</sup>

Ver os meios de pagamento

Até R\$ 107 de cashback nesta compra assinando o meli+ Assinar

O que você precisa saber sobre este produto

- Graxa à base de sabão de lítio, resistente a altas temperaturas.
Proteção eficaz contra corrosão e oxidação.

Ver características

Opções de compra:

21 produtos novos a partir de R\$ 26,80



Chegará entre 16 e 19/set Mais detalhes e formas de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por HOELIHOELI2023031! +5 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



HOELIHOELI2023 0315072312

+5 Produtos

+5

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Outras opções de compra

R\$ 33<sup>80</sup>

Parcelamento

2x R\$ 16,90 sem juros

Chegará sábado 13 de setembro

Vendido por BARNATO2008

+500 vendas

Comprar agora

Adicionar a

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Motos > Honda

Anunciar grátis meu veículo Compartilhar



2022 | 141.345 km - Anunciado há 36 dias



### Moto Honda 160 2022 Emplacada 2025

João Pessoa, Paraíba

Não verificado

R\$ 16.800

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

#### Informações do proprietário

Clebson

Ver telefone

#### Estes veículos também poderiam te interessar



Yamaha Neo 125

R\$ 14.500

2024 | 11.120 Km  
João Pessoa - Paraíba



Honda Cg 160 Fan

R\$ 18.000

2023 | 36.000 Km  
João Pessoa - Paraíba



Yamaha Fazer Ys 150 Sed

R\$ 18.000

2025 | 9.957 Km  
João Pessoa - Paraíba

#### Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

#### Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

#### Características do produto

Cor: Azul Cilindrada: 160 cc

Tipo de moto: Fan 160 2022 Potência: 160 W

Único dono: Não

Conferir todas as características

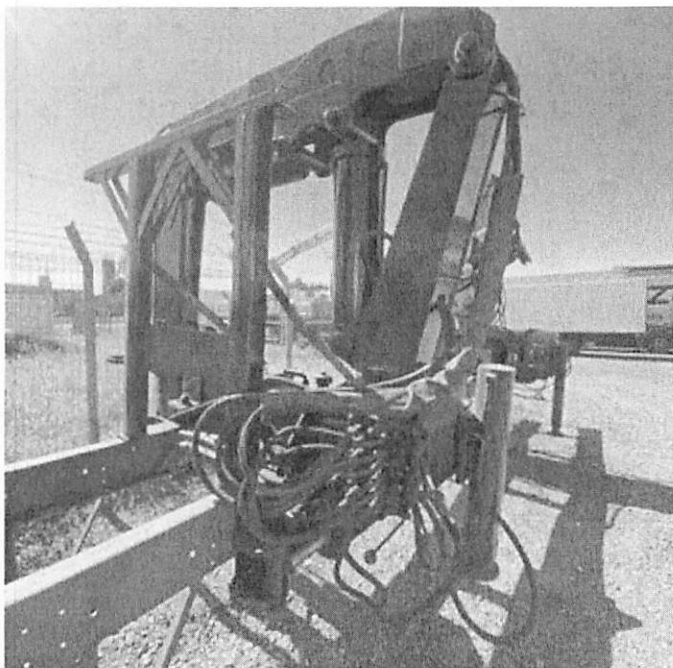
#### Entre em contato com o proprietário

João Pessoa, Paraíba

Evite fraude. Nunca compartilhe seus dados ou sua senha.

Digite sua pergunta

Perguntar



### Munck - guindaste, Guindauto

Vendo munck Motocana modelo 12.000 com 1 lança hidráulica e 2 manual.

#### Detalhes



CATEGORIA  
Peças Para Caminhões



TIPO  
Outros



NOVO/USADO  
Usado

#### Localização

Jardim Riviera  
Cambé, PR, 86187025

#### Também podem te interessar



Retroescavadeira John Deere 310L ano 2020  
R\$ 239.900  
18/09/2025, 19:03 Londrina - PR



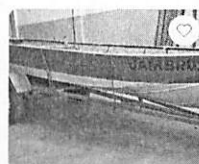
Volkswagen Amarok Hig.ultimate CD 2.0...  
R\$ 109.000  
4/10/2025, 14:46 Marilândia do Sul



Chevrolet S10 Pick-up 2.4 MPFI 8V 128cv/...  
R\$ 34.900  
1/10/2025, 13:18 Londrina - PR



Caminhão Ford Cargo 1317e ano 2010 no...  
R\$ 150.000  
13/10/2025, 9:26 Londrina - PR



Barco Alumínio com Carreta e Motor de...  
R\$ 15.000  
22/09/2025, 10:45 Abucarana - PR



Vende-se barco de alumínio 6 metros e...  
R\$ 14.000  
23/09/2025, 6:51 Londrina - PR



Am...  
R\$ 15...  
18/09/20...

#### Similares a este anúncio



publicidade



Munck Masal 3500 -  
Munk - Guincho - Muck  
R\$ 40.000  
23/09/2025, 8:13 Cambé - PR



Munck , guindaste ,  
Guindauto, munk  
R\$ 25.000  
20/08/2025, 8:43 Cambé - PR



Munck  
R\$ 55.000  
17/08/2025, 16:37 Maringá - PR



Munck Hyva HBR120  
3H1M - SOMENTE O...  
R\$ 109.000  
R\$ 89.000  
11/10/2025, 12:28 Curitiba - PR



MB 1313 C/ MUNCK  
16000  
R\$ 260.000  
1/10/2025, 7:48 Maringá - PR



Munck  
R\$ 78.000  
2/10/2025, 17:55 Betim - MG



cam  
R\$ 14  
12/10/20

R\$ 60.000

R\$ 50.000

Simular empréstimo

Exibir telefone

Chat

Novo

X

Esta conta passou por um processo de validação de identidade  
Saiba mais

PROFISSIONAL

Felipe

Último acesso há 1 hora

Nível Básico

Na OLX desde agosto de 2014

Jardim Riviera, Cambé - PR

Acessar perfil do anunciante

Informações verificadas

- E-mail
- Telefone
- Identidade
- Facebook

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

Exibir mais dicas

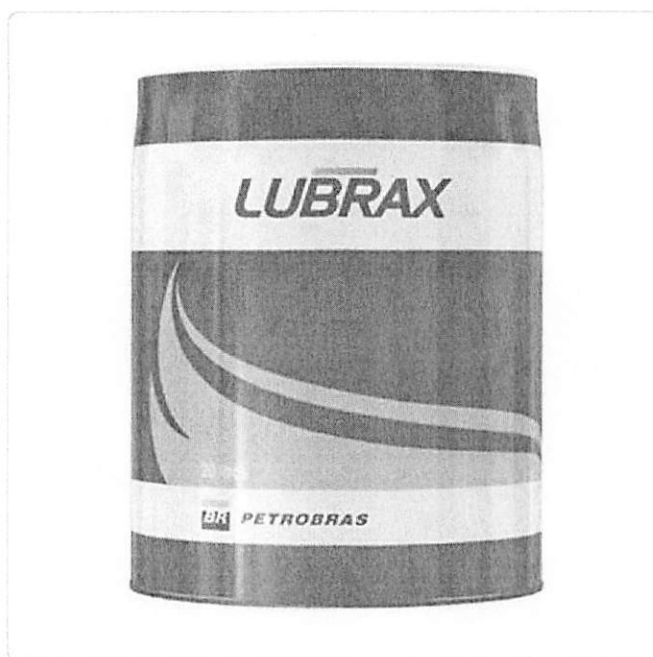
Denunciar anúncio

X

publicidade

O maior Shopping de Autopeças e Acessórios da América Latina.

Início / Óleo de Câmbio 80W90 GL5 Lubrax 20 Litros - PETROBRAS 1001952



LUBRAX

## ÓLEO DE CÂMBIO 80W90 GL5 LUBRAX 20 LITROS - PETROBRAS 1001952

Fabricante: [PETROBRAS](#)

Disponibilidade: Estoque Disponível

Código do Fabricante: 1001952

Adicionar a lista de desejos  [Enviar para um amigo](#)

**R\$ 647,90**

em 6x R\$ 107,98 sem juros

[Ver os meios de pagamentos](#)

1

COMPRAR

Confira aqui o valor do frete 

MAIS INFORMAÇÕES

Buscar produtos, marcas e muito mais...



meli+ A PARTIR DE R\$8,90/MÊS COM CAS E DESCONTOS E

Enviar para Davi  
Rua Capitão Valdem...

Categorias > Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

DT davi > Compras Favoritos >

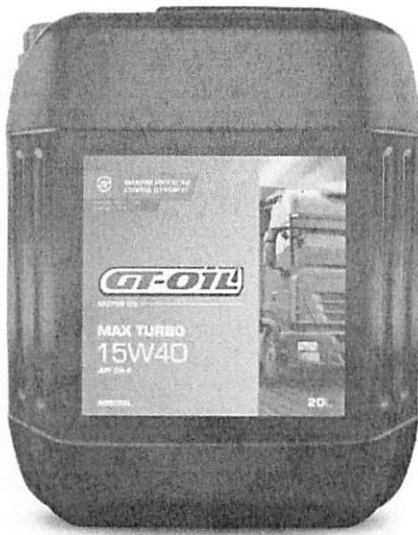
Você também pode estar interessado: galao oleo 15w40 - oleo lubrax extra turbo 15w40 20 litros - oleo extra turbo 15w40 20 litro

### Mais opções que podem te interessar

<p>Óleo De Motor X1 Maxx Mineral 15w-40 Para Carro/caminhonet... R\$339 <b>R\$ 267<sup>81</sup></b> 21% OFF 12x R\$ 26,20 Frete grátis</p>	<p>Óleo Mineral Max Turbo Sae 15w40 Ch4 Gt Oil - Balde 20l <b>R\$ 329<sup>90</sup></b> 12x R\$ 32,27 Frete grátis</p>	<p>Óleo Para Motores A Di 15w40 Diesel Óleo Lubrit R\$ 479,90 <b>R\$ 297<sup>53</sup></b> 38% OFF 12x R\$ 29,11 Frete grátis</p>
--	---	--

Voltar Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Carros e Caminhonetes > Óleos > Óleos de Motor

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos



MAIS VENDIDO 2º em Óleos de Motor GT-Oil

## Óleo de motor GT-Oil mineral 15W-40 para linha pesada de 1 unidade x 20L

4.8 ★★★★★ (68)

**R\$ 329<sup>90</sup>**

Ver os meios de pagamento

Volume da unidade: 20 L

1 L 20 L

### O que você precisa saber sobre este produto

- Volume líquido: 20 L.
- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Classificação API: CI-4.
- Recomendado em motores de 4 tempos.
- Tipo de recipiente: galão.
- Protege e prolonga a vida útil do motor do seu veículo.

Ver características

Opções de compra:

6 produtos novos a partir de R\$ 329,90

Parcelamento sem juros

**R\$ 356<sup>07</sup>**

7x R\$ 50,87 sem juros

Vendido por lelok

Melhor preço

**R\$ 329<sup>90</sup>**

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará sábado 13 de setembr

Chegará grátis entre 13 e 16/s

Mais detalhes e formas de entreg

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrinh

Vendido por CARBON LUBRIFICAN  
MercadoLíder | +50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 d  
data de recebimento.

Compra Garantida, receba o pro  
esperando ou devolvemos o dinl

Adicionar a uma lista

### Produtos do vendedor

Óleo Lubrax Extra Turbo 15w40 Ch-4 Diesel Galão ...  
**R\$ 86<sup>40</sup>**  
Frete grátis

Óleo Gt Oil Max Turbo 15w40 Ch4 - Balde 20l  
**R\$ 331<sup>90</sup>**  
12x R\$ 32,47  
Frete grátis

**CARBON LUBRIFICANTES**  
+1000 Seguidores +1000 F  
MercadoLíder Platinum  
E um dos melhores do site!  
**+50mil**  
Vendas Bom atendimento Entre

Ir para a página do vendedor



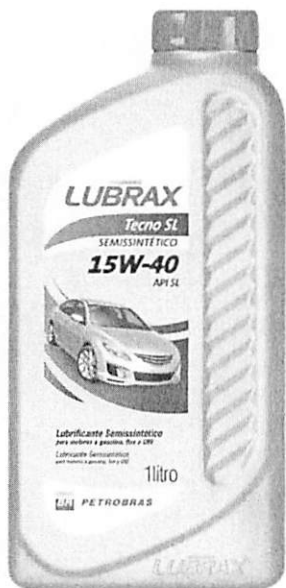
Você também pode estar interessado: oleo 10w40 sintetico - oleo motor 15w40 - oleo 15w40 sintetico - oleo de motor sae 15w40

### Mais opções que podem te interessar

	1 Litro Óleo De Motor Semi-sintético 15w40 Gtx Ultraclean <b>R\$ 32</b> Frete grátis		Óleo Lubrax Tecno 15w40 Semissintético SI 11 Motor <b>R\$ 31<sup>89</sup></b> Frete grátis <b>FULL</b>		Texaco Óleo De Motor Semissintético 15w-40 1 <b>R\$ 29<sup>21</sup></b> Frete grátis <b>FULL</b>
---	--	---	--	---	--

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Motos > Óleos > Para Motor

Vender um igual



Novo 1 +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 4º em Óleos de Motor

## Óleo de Motor Lubrax Semissintético 15W-40

4.9 ★★★★★ (1885)

**R\$ 16<sup>74</sup>**

Ver os meios de pagamento

Até R\$ 0<sup>67</sup> de cashback nesta compra assinando o **meli+**  
Assinar

Formato de venda: Unidade

Kit  Unidade

Unidades por pack: 1

1  4

Volumen neto: 1 L

1L  4L

Unidades por envase: 1

1  4

### O que você precisa saber sobre este produto

- Volume da unidade: 1 L.
- Classificação API: API SN.
- Tipo de recipiente: garrafa.
- Protege e prolonga a vida útil do motor do seu veículo.
- Para motores a gasolina, flex e GNV.
- Classificação API SL.

Ver características

Opções de compra:

138 produtos novos a partir de R\$ 16,74



Chegará entre terça-feira e se  
Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2 di

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por PA20240909152912  
**+100 vendas**

↻ Devolução grátis. Você tem 30  
partir da data de recebimento

🛡️ Compra Garantida, receba o p  
que está esperando ou devolva  
dinheiro.

🕒 3 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Vendido por PA20240909  
**+100 Produtos**

**+100**   
Vendas Bom Entreg  
atendimento

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

**R\$ 28<sup>50</sup>** Parcelamento

12x R\$ 2,52  
Chegará sábado

Vendido por RPF AUTOPECAS  
**+100 vendas**

### Produtos relacionados

Patrocinado

Buscar no Magalu

Informe seu CEP

magalu > Automotivo > Autopeças > Óleos e Lubrificantes > Lubrificantes > Óleo Hidráulico Ectron 68w Máquinas VR LUB 1 Litro

## Óleo Hidráulico Ectron 68w Máquinas VR LUB 1 Litro

Código hac695c003 | [Ver descrição completa](#) | [Vr Lub](#)



★★★★☆ 2.5 (2)

Vendido por [Mia Automotiva](#)  
Entregue por **MAGALU**  
O Magalu garante a sua compra, do pedid

R\$ 23,43

R\$ 21,09 em 1x de R\$ 21,09 sem juros

ou **R\$ 21,09** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACCA

Calcular frete e prazo

### Informações da Loja



**Mia Automotiva**  
Lojista Magalu desde 2

Ruim



**+1mil**  
Produtos vendidos



**Entrega**  
No prazo

[Ver mais informações d](#)



**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido  
à entrega.



**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de  
receber o produto.

### Explore e aproveite

Patrocinados

Full

Full

Óleo Hidráulico Ectron 68w Máquin... **R\$ 21,09** no Pix  
ou 1x de R\$ 21,09 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Buscar no Magalu

Informe seu CEP

magalu > Automotivo > Autopeças > Óleos e Lubrificantes > Lubrificantes > Óleo para Transmissão 75w80 Semissintético Radnaq 1L

## Óleo para Transmissão 75w80 Semissintético Radnaq 1L

Código bh0da0gj3a | [Ver descrição completa](#) | Radnaq



Vendido por [Mia Automotiva](#)  
Entregue por [MAGALU](#)  
O Magalu garante a sua compra, do pedid

R\$ 23,86  
R\$ 21,47 em 1x de R\$ 21,47 sem juros  
ou R\$ 21,47 no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACCA

Calcular frete e prazo

### Informações da Loja



Mia Automotiva  
Lojista Magalu desde 2

Ruim

+1mil  
Produtos vendidos

Entrega  
No prazo

Ver mais informações d



**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido  
à entrega.



**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de  
receber o produto.

### Explore e aproveite

Patrocinados

Full

Full

Óleo para Transmissão 75w80 Se... **R\$ 21,47 no Pix**  
ou 1x de R\$ 21,47 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Buscar no Magalu

Informe seu CEP

magalu > Automotivo > Pneus > Pneu Aro 14" 175/65R14 Goodyear 86H Maxlife Assurance

## Pneu Aro 14" 175/65R14 Goodyear 86H Maxlife Assurance

Código 235249100 | [Ver descrição completa](#) | [Goodyear](#)



+ 4



### Principais informações deste produto

- Da marca Goodyear
- Do modelo Assurance
- Aro 14"
- Medida 175/65R14
- Índice 86H
- Tipo de construção Radial

Informações geradas pela Lu

### O que os clientes estão falando do produto

pneu durável qualidade superior produto original garra excelente

A qualidade superior e a durabilidade são características frequentemente destacadas nas avaliações, além do ótimo custo-benefício oferecido. Muitos consumidores relatam satisfação com o produto e recomendam sua compra.

Resumo de avaliações de clientes feito pela Lu

[Ver todas as avaliações >](#)

Pneu Aro 14" 175/65R14 Goodyear ... **R\$ 359,90 no Pix** ou 5x de R\$ 75,77 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Full

★★★★★ 4.8 (532)

Aro: 14"

14"

Vendido e entregue por **magalu**

R\$ 389,37

R\$ 378,84 em 5x de R\$ 75,77 sem juros

ou **R\$ 359,90** no Pix

(5% de desconto no pix)

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)



Custo Benefício

**FRETE GRÁTIS**



Pneu Moto Maggion Aro 14 Sportissimo II 90/90-14 46P TL - Dianteiro

ID: 16001259

(82)

Ver Avaliações



+

Veículos aplicáveis Informações



Custo Benefício

R\$ 180,79 no PIX

ou R\$ 205,44 em até 12x de R\$ 17,12 sem juros. Veja mais formas de pagamento

Mais opções de pagamentos



R\$ 180,79 no PIX

Mais opções de pagamentos



Adicionado ao seu carrinho de compras

- 1 +



Comprar

Calcular o frete

00000-000

Calcular

Não sei meu CEP

\*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.



Veja produtos com a mesma medida



Comprar



Premium



Simétrico

**DESCONTO**



Pneu Pirelli Aro 15 Scorpion Atr 205/60R15 91H

ID: 16002646

(169)

Ver Avaliações



+

Veículos aplicáveis Informações



Premium



Simétrico

R\$ 835,44

R\$ 664,79 no PIX

ou **R\$ 755,44** em até **12x de R\$ 62,95** sem juros. Veja mais formas de pagamento

Mais opções de pagamentos



R\$ 835,44

R\$ 664,79 no PIX

Mais opções de pagamentos



Adicionado ao seu carrinho de compras

- 1 +



Comprar



Rode tranquilamente com o seu pneu protegido

A PneuStore Protect oferece mais segurança para você rodar todos os dias, cobrindo danos acidentais decorrentes dos desafios das cidades e estradas, como buracos ou danos nas bandas laterais e de rodagem. A cobertura é garantida pela PneuStore e proporciona a você uma série de benefícios.

O que a proteção cobre:



Danos estruturais causados por impactos em buracos ou meio fio



Bolhas e deformações que impossibilitam a continuidade da utilização do pneu



Abertura ou corte na banda de rodagem



Rompimento da carcaça ou corte lateral



**Contratação:** A partir de R\$ 3,99 por mês pela proteção de 1 pneu adquirido aqui na PneuStore. Seu pneu protegido por 12 meses!

Atenção: Esta proteção não cobre veículos blindados, caminhões e motos."

Calcular o frete



2002 - Anunciado há 22 dias ♡

**Retroescavadeira Case 580L Traçada 4x4 Revisada**

📍 Cachoeirinha, Rio Grande do Sul

Não verificada

**R\$ 145.000**

[Perguntar](#) [WhatsApp](#)

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações da loja

Construmaq Maquinas

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

- 📅 Tempo vendendo no Mercado Livre: 16 anos
- 🚗 Veículos à venda: 21
- 🕒 Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira 8hs a 18hs
- ☎️ Ver telefone

Estes veículos também poderiam te interessar



Retroescavadeira Cat 416d 4x2 2005 Unico Dono Com...

**R\$ 135.000**

2005

Araçatuba - São Paulo



Retro Escavadeira Caterpillar 416e Ref 228365

**R\$ 200.000**

2011

Araçatuba - São Paulo



Retro Escavadeira

**R\$ 100.000**

2008

Embu Das Artes - São Paulo

Características do veículo

Marca	Case
Modelo	580L
Ano	2002
Tipo de combustível	Diesel

Descrição

Retroescavadeira  
Case  
580L  
Traçada 4x4  
Revisada

Entre em contato com a loja

📍 Cachoeirinha, Rio Grande do Sul

Nome  Sobrenome

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um banco desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento, IPVA e outras despesas governamentais. Confirme o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) » 2012

## Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2012

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Outubro de 2025 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) de 2012 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para caminhões Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Volkswagen

### Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)

<b>Marca:</b>	Volkswagen
<b>Modelo:</b>	17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)
<b>Modelo Base:</b>	17-190
<b>Código FIPE:</b>	515135-0
<b>Ano:</b>	2012
<b>Referência FIPE:</b>	Outubro 2025
<b>Autenticação:</b>	k8shxdflg9cl3
<b>Preço:</b>	R\$ 210.201,00

Valor atual em Outubro de 2025

**R\$ 210.201,00**

Simular financiamento de R\$ 210.201,00

Este é o valor atualizado em Outubro de 2025 para caminhão Volkswagen 17-190 2012 Tabela FIPE.

**O preço do Volkswagen 17-190 2012 pela Tabela FIPE de Outubro de 2025 é R\$ 210.201,00.**

Tabela FIPE Referência: Outubro 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a Tabela FIPE de caminhões Volkswagen

Este modelo de caminhão é uma variante do Volkswagen 17-190.

Compare o valor de caminhões Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) com outros veículos e veja as diferenças de valor.

Consulte também o Financiamento para Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)

Veja também a Tabela FIPE caminhões Volkswagen 2012 completa e atualizada em Outubro de 2025.

#### Histórico de preços de Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2012

Esta é a tabela completa com a variação de preços de caminhões de Marca Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2012 .

Os valores aqui apresentados são a média de mercado para cada mês de referência da Tabela FIPE, tendo sido considerados 36 meses nesta análise de histórico e variação de preços de caminhões Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) 2012 segundo a tabela FIPE.

O período considerado nesta análise de desvalorização foi de Novembro 2022 (R\$ 198.530,00) a Outubro 2025 (R\$ 210.201,00).

Mês	Valor	Varição Mês Anterior
Out 2025	R\$ 210.201,00	-0,13 %

Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) » 2012

## Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2012

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Outubro de 2025 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) de 2012 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Volkswagen

### Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

**Marca:** Volkswagen  
**Modelo:** 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)  
**Código FIPE:** 515141-4  
**Ano:** 2012  
**Referência FIPE:** Outubro 2025  
**Autenticação:** IsjgI01fszcl3  
**Preço:** R\$ 223.626,00

Valor atual em Outubro de 2025

**R\$ 223.626,00**

Simular financiamento de R\$ 223.626,00

Este é o valor atualizado em Outubro de 2025 para caminhão Volkswagen 24-280 2012 Tabela FIPE.

**O preço do Volkswagen 24-280 2012 pela Tabela FIPE de Outubro de 2025 é R\$ 223.626,00.**

Tabela FIPE Referência: Outubro 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a Tabela FIPE de caminhões Volkswagen

Compare o valor de caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) com outros veículos e veja as diferenças de valor.

Consulte também o Financiamento para Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

Veja também a Tabela FIPE caminhões Volkswagen 2012 completa e atualizada em Outubro de 2025.

#### Histórico de preços de Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2012

Esta é a tabela completa com a variação de preços de caminhões de Marca Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2012.

Os valores aqui apresentados são a média de mercado para cada mês de referência da Tabela FIPE, tendo sido considerados 36 meses nesta análise de histórico e variação de preços de caminhões Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) 2012 segundo a tabela FIPE.

O período considerado nesta análise de desvalorização foi de Novembro 2022 (R\$ 236.597,00) a Outubro 2025 (R\$ 223.626,00).

Mês	Valor	Varição Mês Anterior
Out 2025	R\$ 223.626,00	-0,50 %
Set 2025	R\$ 224.750,00	-0,50 %
Ago 2025	R\$ 225.880,00	1,75 %
Jun 2025	R\$ 222.004,00	-0,50 %
Jun 2025	R\$ 223.120,00	-0,50 %



### Trator de Esteira Caterpillar D4E

Trator de Esteira Caterpillar D4E, robusto e confiável para diversas aplicações. Equipamento potente e durável, ideal para trabalhos pesados.

#### Detalhes



CATEGORIA  
Tratores E Máquinas Agrícolas



ACEITA TROCAS  
Sim

#### Localização

Estrela  
Ponta Grossa, PR, 84050465

#### Também podem te interessar



Vendo roda de ferro  
com estepe aro 14  
R\$ 300

25/08/2025, 17:23 Ponta Grossa - F



Trator de Esteira D4E  
R\$ 99.000

21/08/2025, 16:10 Ponta Grossa - F



Scania Streamline 440  
6x4 ano 2018  
R\$ 410.000

7/10/2025, 15:38 Ponta Grossa - F



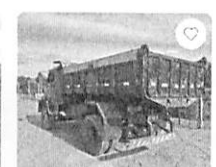
Trator de Esteira  
Caterpillar D6D  
R\$ 200.000

16/09/2025, 18:52 Prudentópolis -



Vendo ou troco por s10  
das antigas  
R\$ 30.000  
R\$ 20.000

4/09/2025, 8:36 Turvo - PR



Caminhão Mercedes-  
Benz 1113  
R\$ 95.000

13/10/2025, 17:49 Ponta Grossa - F



Mot  
24250

R\$ 38.

4/10/2025

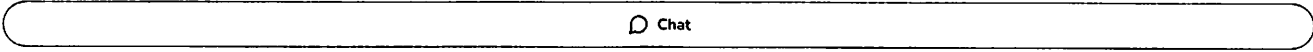
#### Similares a este anúncio



publicidade

R\$ 270.000 5/09/2025, 14:49 Guarapuava - PR	CATERPILLAR D4E R\$ 135.000 22/09/2025, 12:54 Londrina - PR	D6D - Ótimo Estado - ... <del>R\$ 275.000</del> R\$ 270.000 4/09/2025, 15:43 Curitiba - PR	Caterpillar D6 torque... R\$ 200.000 14/09/2025, 15:46 São José dos Pr	Caterpillar D8H com... <del>R\$ 160.000</del> R\$ 155.000 28/08/2025, 0:26 Londrina - PR	Caterpillar <del>R\$ 135.000</del> R\$ 125.000 4/10/2025, 19:47 Campo Largo - PI	R\$ 14! 5/09/2025
---	---	---	--	---	---	----------------------

R\$ 150.000



**Ze Antonio**

Último acesso há 2 dias

- Na OLX desde dezembro de 2018
- Estrela, Ponta Grossa - PR



[Acessar perfil do anunciante](#)

**Informações verificadas**

- E-mail
- Telefone
- Facebook

**Dicas de segurança**

Não faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

[Exibir mais dicas](#)

[Denunciar anúncio](#)

[Ajuda](#)

[Dicas de segurança](#)

[Termos de uso](#)

[Política de privacidade](#)

[Propriedade intelectual](#)

[Mapa do site](#)

[Trabalhe conosco](#)

[Grupo OLX](#)

[ZAP imóveis](#)

[Viva Real](#)

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua do Catete, 359, Flamengo - 22220-001 - Rio de Janeiro, RJ



X

publicidade

Voltar à lista Carros usados, seminovos e novos > Carros e Caminhonetes > Volkswagen > Gol > Volkswagen Gol 2022

Anunciar grátis meu veículo [Compartilhar](#)



2022 | 164.350 Km - Anunciado há 32 dias 📍

### Volkswagen Gol 1.0 12v Total Flex 5p

📍 São Paulo Zona Leste, São Paulo

VISTORIADO 🔍

## R\$ 54.870

[Perguntar](#) [WhatsApp](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar-nos](#).

#### Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

**R\$ 54.870**

**R\$ 51.365 FIPE**

R\$ 48.300

R\$ 65.400

Volkswagen I Gol I 2022 | 164.350 Km

[Ver veículos similares](#)

A referência de preços foi útil?  Sim  Não

#### Informações da loja

Zupt Car

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre  
12 anos

Veículos à venda  
337

Horário de atendimento  
Segunda-feira a Sexta-feira das 09:00 às 18:30,  
Sábados das 09:00 às 16:00.

[Ver telefone](#)

[Ir para a página de Zupt Car](#)

#### Anuncie seu veículo, é grátis

- Alcance mais de 23 milhões de compradores.
- Venda com segurança: validamos a identidade das pessoas que entram em contato com você.

[Anuncie grátis](#)

Quer consultar preços? [Faça uma cotação do seu veículo](#)

#### Dicas de segurança

#### Estes veículos também poderiam te interessar



Placa e chassi verificados  
Volkswagen Gol 1.0 12v Total Flex 5p

**R\$ 54.870**

2022 | 50.300 Km  
São Paulo Zona Leste - São...

Placa e chassi verificados  
Volkswagen Gol 1.6 Msi Total Flex 5p

**R\$ 56.870**

2022 | 49.250 Km  
São Paulo Zona Leste - São...

Placa e chassi verificados  
Volkswagen Gol 1.0 12v Total Flex 5p

**R\$ 56.870**

2023 | 46.100 Km  
São Paulo Zona Leste - São...

#### Estado do veículo

**Em ótima condição**

De acordo com o laudo de vistoria cautelar aprovado e antecedentes consultados.

- ✓ Placa e chassi verificados
- ✓ Sem roubos registrados
- ✓ Sem acidentes graves registrados
- ✓ Sem participação em leilões
- ✓ Carroceria sem danos estruturais

Resumido com base na vistoria cautelar fornecida por AutoSCORE e no histórico veicular. Podem existir algumas diferenças em relação ao estado real do veículo.

#### Características do produto

Tipo de combustível: Gasolina e álcool

Motor: 1.0

Transmissão: Manual

Ultimo dígito da placa: 8

Aceita troca: Sim

Com preço negociável: Sim



2022 | 53.000 km - Anunciado há 6 dias ♡

**Volkswagen Saveiro 1.6 MSI ROBUST CS 8V FLEX 2P MANUAL**

Olinda, Pernambuco

Não verificado

**R\$ 64.990**

Perguntar

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

**R\$ 64.990**

**R\$ 63.075 FIPE**

R\$ 57.600

R\$ 78.000

Volkswagen | Saveiro | 2022 | 53.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil?  Sim  Não

Informações da loja

Vianorteveiculos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre   
 Menos de 1 ano

Veículos à venda   
 32

Ver telefone

Anuncie seu veículo, é grátis

- Alcance mais de 23 milhões de compradores.
- Venda com segurança: validamos a identidade das pessoas que entram em contato com você.

Anuncie grátis

Você quer consultar preços? Faça uma cotação do seu veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente a

Estes veículos também poderiam te interessar



Placa e chassi verificados   
 Fiat Mobi 1.0 Evo Flex Like   
 Manual

**R\$ 56.390**

2024 | 50.376 Km   
 Araçatuba - São Paulo

Placa e chassi verificados   
 Volkswagen Saveiro 1.6   
 Robust Cab. Simples Total Fl...

**R\$ 64.900**

2022 | 48.000 Km   
 São Paulo Zona Norte - São...

Placa e chassi verificados   
 Fiat Mobi 1.0 Like Flex 5p

**R\$ 53.900**

2022 | 61.000 Km   
 São Paulo Zona Norte - São...

Características do produto

Tipo de combustível: Gasolina e álcool Sensor de estacionamento: Não

Motor: 1.6 Transmissão: Manual

Último dígito da placa: 7 Aceita troca: Sim

Com IPVA pago: Sim

Conferir todas as características

Descrição

1 ANO DE GARANTIA DE MOTOR E CAMBIO OU 20000KM.

Entre em contato com a loja

Olinda, Pernambuco

Nome  Sobrenome

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar busca analisar a viabilidade da contratação intencionada, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês no que tange a este processo, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores.

### 1. ÁREA REQUISITANTE

A referida contratação está sendo requisitada pela Secretaria Municipal de Transportes, a fim de atender demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, Fundo Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e demais setores dessa Administração.

### 2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de locação de veículos para transporte de profissionais e servidores para realização de atividades concernentes as demandas administrativas e rotineiras das secretarias em virtude de necessidades operacionais e da diversidade de solicitações.

Trata-se também da locação de máquinas e veículos pesados destinados à manutenção, terraplenagem e demolições, visando atender às demandas das zonas Rural e Urbana do município.

Vale salientar que a necessidade da administração se evidencia ante a insuficiência de veículos e máquinas da frota própria desta administração para atendimentos de todas as demandas das diversas secretarias municipais e ou pela indisponibilidade de veículos com as características indicadas como necessárias para a consecução das atividades.

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos de transporte, se justifica ainda pela necessidade da Administração em manter as atividades finalísticas, essenciais ao cumprimento da sua missão institucional.



Verifica-se que o serviço de locação de veículos se faz imprescindível para atender às visitas técnicas, cursos, reuniões e outras ações, que envolvem o transporte de servidores e profissionais.

A situação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês é um desafio significativo, principalmente considerando a importância de um transporte eficiente para as diversas secretarias, como Obras, Educação, Saúde e Assistência Social. A insuficiência de veículos e a carência de motoristas adequados podem impactar diretamente a capacidade de resposta da administração pública, dificultando a execução de projetos e programas essenciais para o atendimento à população.

Constata-se que a locação de veículos é importante por permitir que as necessidades de transporte dos serviços públicos sejam atendidas de forma mais eficiente e econômica.

Relacionamos, a seguir, os benefícios que essa contratação irá trazer para o município, como:

- a) **Economia:** A locação de veículos pode ser mais econômica do que a aquisição e manutenção de uma frota própria, pois a locadora se responsabiliza por questões como manutenção, seguro e impostos.
- b) **Flexibilidade:** A locação permite adaptar a frota às necessidades específicas de cada serviço, como fiscalizações, operações de urgência ou coleta de resíduos, utilizando veículos com características adequadas para cada tarefa.
- c) **Planejamento:** A locação facilita o planejamento do orçamento, pois os custos são previsíveis e não há necessidade de investimentos em veículos próprios.
- d) **Eficiência:** A locação permite que os recursos da administração pública sejam direcionados para as atividades-fim, pois a gestão da frota é terceirizada.
- e) **Otimização da Frota:** A locação permite que a frota municipal seja otimizada, utilizando os veículos de forma mais eficiente, com a possibilidade de acionar os veículos sob demanda e em horários e trajetos variados, entre outros.

Os veículos serão utilizados para:

- a) Fazer visitas técnicas, fiscalizações, entre outras.
- b) Serviços de limpeza e coleta de resíduos domiciliares.
- c) Serviços de saúde com transporte de pacientes, equipes técnicas de saúde, visitas, entre outros.



- d) Transporte de funcionários para cursos, visitas técnicas, seminários, reuniões, entre outros.
- e) Serviços de obras públicas para transporte de materiais, equipamentos, manutenção de estradas, limpezas de terrenos, entre outros.

Dessa forma, a locação de veículos e máquinas pesadas mostra-se necessária, uma vez que impacta diretamente na continuidade e eficiência dos serviços administrativos, contribuindo para o pleno atendimento do interesse público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Observa-se que o objeto se trata de serviço contínuo, haja vista que a contratação decorre de necessidade prolongada objetivando a manutenção da atividade administrativa. Portanto, neste tópico, serão elencados os requisitos indispensáveis para atender a demanda identificada:

- a) Fornecimento de veículos seminovos com até dois anos de fabricação e com baixa quilometragem ou veículos novos;
- b) Disponibilidade de veículos na quantidade solicitada pelo setor demandante;
- c) Corresponder a marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta de preços;
- d) Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre;
- e) Veículos com o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, em dia durante a vigência do contrato.

#### **3.2 Subcontratação:**

3.2.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura da Prefeitura Municipal de Cortês, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2 Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



3.2.3 É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

### 3.3 **CrITÉRIOS de Sustentabilidade**

3.3.1 Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

3.3.2 Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

3.3.3 Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3.4 **Garantia da Prestação dos Serviços**

3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função dos serviços serem executados de maneira pontual, mediante demanda da administração, não havendo obrigações acessórias e futuras.

### 3.5 **Serviço Continuado**

3.5.1 O serviço possui natureza continuada, pois se trata de atividade a ser desenvolvida periodicamente e sem solução de continuidade, diretamente ligada com os fins institucionais e normativos da Prefeitura Municipal de Cortês;

### 3.6 **Duração do Contrato**

3.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, combustível e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, com itinerários intermunicipal, em vias pavimentadas.

Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento dos veículos necessários, manutenções preventivas e corretivas, limpeza,



materiais, equipamentos, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, enfim, tudo que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.

Os serviços contratados deverão ser prestados, nos dias e horários determinados, os quais serão informados à empresa prestadora do serviço.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01							
LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIARIAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEIC.	DIARIAS POR MES	DIARIA POR ANO
1	1	CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA (PICK-UP), AUTOMÁICO, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022. <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720
1	2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1000CC, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 2022. <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	3	90	1080
1	3	VEÍCULO CAMINHONETE LEVE 1.6CC, PBT 3,5T, ARCONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU NÃO INTERIOR A 2022. <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360
1	4	MOTOCICLETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO. <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720
1	5	VEÍCULO TIPO PASSEIO, AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 LITROS. <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	2	60	720

LOTE 02							
LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIARIAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEIC.	DIARIAS POR MES	DIARIASPOR ANO
2	1	CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ACOPLADO COM COMPACTADOR, COM VOLUME NOMINAL DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 15M3 , ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA</b> , COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360
2	2	CAMINHÃO IMPLEMENTO MUNK (BRAÇO ARTICULADO), COM CESTO AÉREO (ALCANÇE VERTICAL MÍNIMO DE 13M), PESO PBT 8T (CHASSI E IMPLEMENTO), ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CAMINHÃO E IMPLEMENTO). <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360
2	3	CAMINHÃO TRUCADO 6X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 (CHASSI E IMPLEMENTO). <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA</b> , MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360
2	4	CAMINHÃO TIPO TOCO 4X2, COM IMPLEMENTO CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013 (IMPLEMENTO E CHASSI). <b>SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR</b> , MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	1	30	360

LOTE 03							
LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HORA POR EQUIPAMENTO	QTD. DE VEIC.	HORA POR MES	HORA POR ANO
3	1	RETROSCAVADEIRA COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,2M3, PESO OPERACIONAL MÍN 6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 <b>COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR</b> , MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	220	1	220	2640
3	2	TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 400CV, SOBRE ESTEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000. <b>COM COMBUSTÍVEL, SEM OPERADOR</b> , MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	220	1	220	2640

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços previstos para a presente contratação possuem ampla disponibilidade no mercado.

Dessa forma, acerca do assunto, observa-se que a prestação do referido serviço tem determinadas peculiaridades que demandam a sua terceirização, haja vista que a Prefeitura Municipal de Cortês não possui os veículos necessários para a devida execução, considerando os diversos tipos de eventos e viagens que são demandados.

Ademais, ao analisar o mercado, pode-se observar, pelo menos, três soluções possíveis de atender ao escopo deste ETP, são elas:

### Solução 1: Adesão à ata de registro de preços.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi inicialmente analisada como alternativa para atendimento da demanda. Contudo, não foi possível identificar atas vigentes que apresentassem compatibilidade com o objeto pretendido, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos necessários e condições operacionais, bem como

fornecedores com atuação ou disponibilidade na região de abrangência da Prefeitura Municipal de Cortês.

Adicionalmente, verifica-se que, em se tratando de adesão a atas, há recorrente dificuldade quanto ao interesse dos fornecedores na efetiva prestação dos serviços, sobretudo em razão da ausência de previsão detalhada dos roteiros a serem utilizados pela Administração, fator que compromete a formação de preços e a viabilidade operacional do contrato.

Diante dessas limitações, a adesão à Ata de Registro de Preços mostrou-se inviável para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

### **Solução 2: Contratação direta através de dispensa de licitação.**

A contratação direta por meio de dispensa de licitação foi analisada como alternativa para atendimento da demanda. Todavia, tal solução não se mostra viável, tendo em vista a elevada quilometragem demandada para a execução dos serviços, o que implica valores contratuais superiores aos limites legais atualmente estabelecidos para a contratação direta, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a dispensa de licitação revela-se incompatível com a dimensão e a complexidade da necessidade apresentada pela Administração Municipal.

### **Solução 3: Realizar a licitação, por meio de pregão eletrônico e por SRP.**

A realização de licitação, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Pública Municipal.

A referida solução contempla de forma plena todos os atributos necessários à realização das viagens e à execução dos serviços demandados pelos Fundos Municipais e Secretarias, conforme o planejamento e as necessidades específicas de cada setor requisitante, garantindo flexibilidade e atendimento eficiente às demandas administrativas e operacionais.

Além disso, o Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilita ampla competitividade entre as empresas do ramo interessadas em participar do



certame, promovendo maior concorrência e, conseqüentemente, ganhos de escala, com reflexos positivos na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Como resultado, a adoção desta solução assegura o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, que norteiam as aquisições e contratações públicas.

A contratação dos veículos ocorrerá por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a contratação dos serviços se baseia nos termos dos incisos I e V do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Dessa forma, após o levantamento e a análise das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe técnica optou pelo prosseguimento da contratação por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, por se tratar da alternativa mais adequada às necessidades da Administração, considerando que:

- a)** A Administração Pública não fica obrigada a contratar a totalidade do quantitativo estimado e registrado em Ata, podendo realizar as contratações de forma gradual, conforme a efetiva necessidade;
- b)** O Sistema de Registro de Preços permite a estimativa de quantitativos superiores à demanda média prevista, especialmente em se tratando de objeto de difícil previsibilidade, cuja necessidade pode ser impactada por fatores variáveis e alheios ao controle da Administração;
- c)** A adoção do SRP confere maior flexibilidade à Administração, possibilitando o parcelamento das contratações ao longo da vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda real dos setores requisitantes.

No que se refere à utilização do Sistema de Registro de Preços, optou-se, ainda, por não permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, tendo em vista que o objeto contratado se refere a serviços específicos e pontuais, a serem executados nas cidades



circunvizinhas e na área rural do Município. Nessas condições, a adesão por órgãos ou entidades não participantes não se mostraria vantajosa nem compatível com a realidade operacional da contratação.

Ressalte-se, ademais, que foram identificadas no mercado diversas contratações similares do mesmo objeto, estruturadas sob a forma de valor diário ou valor mensal, com vigência contratual mínima de 12 (doze) meses, o que reforça a adequação do modelo proposto.

Por fim, observa-se que o objeto a ser licitado caracteriza-se como serviço contínuo, uma vez que sua eventual interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, sendo necessária sua manutenção por período superior a um exercício financeiro, de forma ininterrupta.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será estruturada com a divisão do objeto em itens (lotes), de modo a possibilitar a ampla participação de empresas atuantes no mercado, fomentar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, a contratação será organizada da seguinte forma:

- **Lote 01:** Veículos leves;
- **Lote 02:** Veículos pesados;
- **Lote 03:** Máquinas.

A divisão em lotes visa adequar a contratação às especificidades técnicas de cada grupo de bens, evitando restrições indevidas à competitividade e permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência que regem as contratações públicas.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte sob demanda tem por finalidade minimizar os custos relacionados à manutenção de frota própria e à contratação de prestadores de serviços em caráter de exclusividade. Ademais, visa assegurar a



continuidade da execução de atividades acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições que integram a área de competência legal e institucional da Prefeitura Municipal de Cortês.

## **10. JUSTIFICATIVA FINAL PARA CONTRATAÇÃO**

Após a análise das necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Cortês, bem como o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte sob demanda, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A contratação proposta tem por objetivo minimizar os custos relacionados à manutenção de frota própria e à contratação de prestadores de serviços em caráter de exclusividade, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade da execução de atividades acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais e institucionais da Prefeitura Municipal de Cortês.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, uma vez que a Administração não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos registrados em Ata, permitindo a realização das contratações conforme a efetiva demanda dos Fundos Municipais e Secretarias. Ademais, o SRP mostra-se especialmente adequado para objetos cuja demanda é de difícil previsibilidade, possibilitando a estimativa de quantitativos superiores à média esperada, sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Optou-se, ainda, por não permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, considerando que o objeto se refere a serviços específicos e pontuais, a serem executados no âmbito do Município, incluindo a área rural e cidades circunvizinhas, circunstância que inviabiliza a extensão da Ata a órgãos ou entidades não participantes, sem prejuízo à vantajosidade da contratação.

A estruturação do certame com a divisão do objeto em lotes — Lote 01 (veículos leves), Lote 02 (veículos pesados) e Lote 03 (máquinas) — amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada segmento e assegura a observância dos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.



Ressalta-se, por fim, que o objeto se caracteriza como serviço contínuo, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, demandando contratação por período superior a um exercício financeiro. Assim, a solução adotada atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adaptação direta do ambiente físico para o início da execução das atividades relativas a esta tipologia de serviços. Todavia, faz-se necessária a **capacitação dos servidores envolvidos**, especialmente daqueles responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos servidores que atuarão como **usuários dos serviços**, a fim de possibilitar a adequada fiscalização da execução contratual e a aferição da qualidade dos serviços prestados. A capacitação contribuirá para o correto acompanhamento das obrigações contratuais, mitigação de riscos, prevenção de falhas na execução e garantia da eficiência e da qualidade dos serviços, em conformidade com as normas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara a **viabilidade da contratação** para a prestação de serviços de transporte sob demanda, considerando a análise das necessidades da Administração, a complexidade do objeto e os elementos técnicos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

### Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de garantir o serviço de transporte de pessoas, em conformidade com as razões apresentadas neste estudo, bem como as análises técnicas e de mercado aqui descritas, entende-se que a contratação proposta é **viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública**.

## 13. RESPONSÁVEIS

José Wellington Cisneiros Sampaio – Secretário de Transportes



Cortês/PE, 04 de fevereiro de 2026.

**Secretaria Municipal de Transportes**  
José Wellington Cisneiros Sampaio  
Secretário



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nº \_\_\_\_/2026

A **PRERFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora gestora **MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE**, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 14.341.962/0001-19, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor gestor **ERNANE SOARES BORBA JUNIOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE**, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 11.444.094/0001-04, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor gestor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.373.148/0001-25, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora gestora **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no diário oficial dos municípios no dia 26/02/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objetivo a **formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor:					
	CNPJ:					
	Endereço:					
	Representante:					
	E-mail:					
	Contato:					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimos de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão de plano plurianual, que quando ultrapassar 1 (um) exercício.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço poderão ser alterados, observados o art 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motive justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de serva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
  - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens de grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração e sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Cortês/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Prefeitura Municipal de Cortês**  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Gestora

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
José Victor de Lima Durval  
Gestor

**Fundo Municipal de Educação**  
Ernane Soares Borba Júnior  
Gestor

**Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**  
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio  
Gestora



---

**Registrada**



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES**, Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.273.54/0001-69, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, Centro, Cortês/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE**, Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP 55525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.341.962/0001-19, neste ato representado pela Gestor **ERNANE SOARES BORBA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 22 - Centro - Cortês - PE, CPF nº 793.622.645-00, Carteira de Identidade nº 4.213.617 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTES/PE**, Rua Coronel José Belarmino, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 11.444.094/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Gestor **JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Seis, Quadra 06, 32, Nova Cortês, Cortês/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.



**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela Sra. Secretária **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 6.904.601 – SDS/PE, e inscrita no CPF 052.203.474-89, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, centro, Cortês-PE, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

### 1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>Total:</b>						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação contratual deverá ser celebrada através de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.2 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de regularidade fiscal.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





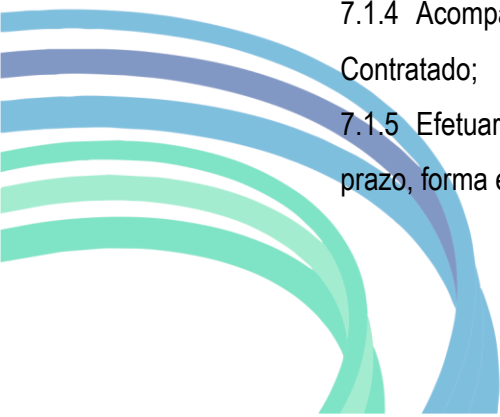
## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **janeiro 2026**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações do **Contratante**:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da **Prefeitura Municipal de Cortês/PE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos dos produtos entregues;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato de entrega dos produtos.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133/21;

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17 Entregar os produtos no endereço determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º, da Lei nº 141.133/21;



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, art. 156, §9º, da Lei 14.133/21.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, da Lei nº 14.133/21.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º, Lei nº 14.133/21.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, §1º, Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



10.12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

Unidade: 2003 – Secretaria de Administração

Atividade: 01.122.4001.2025 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade

Unidade: 2006 – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras

Atividade: 15.452.4001.2041 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade

Órgão: 2008 – Secretaria de agricultura

Atividade: 20.606.2001.2048 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Secretaria de Agricultura

Órgão: 2019 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.1201.2078 – Gestão Administrativa do FMEC

Órgão: 2008 – Secretaria de Agricultura

Atividade: 20.606.2001.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Órgão: 2009 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Atividade: 23.122.4009.2053 – Manutenção da Ações de Caráter Continuado da Unidade

Órgão: 2006 – Secretaria de Governo

Atividade: 04.124.4005.2044 – Manutenção das Ações do Órgão

Órgão: 2012 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.1201.2078 – Gestão Administrativa do FMEC

Órgão: 4000 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 2001 – Gabinete da Prefeita

Atividade: 04.122.4001.2015 - Manutenção da Ações de Caráter Continuado do Gabinete



Unidade: 4000 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.122.4001.2128 – Gestão Administrativa de Saúde e Qualificação do SUS  
Órgão: 3000 – Entidades Superveniadas -FMAS  
Unidade: 3001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Atividade: 08.122.8001.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento: 30.00 - Despesas correntes  
33.00 - Outras despesas correntes  
33.90 - Aplicações diretas

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da comarca de Cortês para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Prefeitura Municipal de Cortês**  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Gestora

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
José Victor de Lima Durval  
Gestor

**Fundo Municipal de Educação**  
Ernane Soares Borba Júnior  
Gestor

**Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**  
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio  
Gestora

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, que TOMOU CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme artigo 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e CPF do Representante Legal)**



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Nome e CPF do Representante Legal)**



**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins legais para que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, art 63, da Lei nº 14.133/21.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)



**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Nome e CPF do Representante Legal)**

